

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - Seapa
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.497/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega dos envelopes será do dia xx/xx/2022 ao dia xx/xx/2022, das 09:00 às 17:00 horas.

ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL na Avenida Brasil, 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Abertura do envelope Documentação / Pedido de credenciamento: A abertura dos envelopes será no dia xx/xx/2022 às 09:00 horas.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 7 do Edital.

Site para download do Edital:

www.pjf.mg.gov.br

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de **Chamamento Público nº 002/2022**, selecionará Organizações Formais, **exclusivamente** Cooperativas, de Agricultores e Agricultoras Familiares, que tenham interesse em participar dos processos de compras institucionais para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – e não perecíveis – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução/gestão é realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- i) Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- ii) Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- iii) Lei nº 11.947, de 16/06/2009 (alterada pela Lei nº 13.987/2020);
- iv) Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- v) Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020;
- vi) Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Participam do PNAE:

3.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros;

3.1.2. O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) | Secretaria de Educação (SE), órgão executor, responsável pela gestão do PNAE, incluindo a adequada utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela oferta regular da alimentação escolar durante o período letivo, pela prestação de contas e pelas ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar;

3.1.3. As unidades educacionais da rede pública municipal e da rede parceira, devidamente inscritas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

3.1.4. O Conselho de Alimentação Escolar de Juiz de Fora (CAE-JF), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega da documentação, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001, 6º andar, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-010, no horário das 09h00min às 17h00min.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente ao credenciamento e/ou à habilitação, no Diário Oficial do Município - Atos de Governo, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 17:00 horas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

6.1. O preço de referência utilizado para esta habilitação foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais (Cooperativas), da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos na cláusula sétima, item 7.8 da minuta do contrato desta chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do o art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

9.1.1. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços no mercado local ou regional de produtos agroecológicos ou orgânicos, poderão ser acrescidos aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

6.2. Os gêneros alimentícios cotados foram definidos pela equipe de nutricionistas responsáveis e o quantitativo total corresponde ao consumo médio das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora.

6.2.1. A escolha dos alimentos agrícolas utilizados na elaboração dos cardápios será baseada no calendário agrícola da região, fundamentado pelo corpo-técnico dos profissionais da SE, Seapa e Emater-MG, no intuito de garantir melhor eficácia na entrega dos alimentos, além da melhora no aporte nutricional ocasionado pelos benefícios da colheita nos seus respectivos períodos de safra.

6.2.2. As especificações dos produtos e os preços praticados no Chamamento Público são os seguintes:



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 5 Kg	19.000	R\$ 43,06	R\$ 818.140,00
02	CANJQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	8.000	R\$ 6,43	R\$ 51.440,00
03	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	17.500	R\$ 12,10	R\$ 211.750,00
04	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	17.500	R\$ 13,63	R\$ 238.525,00
05	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	7.000	R\$ 7,23	R\$ 50.610,00
06	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 Kg	11.600	R\$ 56,21	R\$ 652.036,00
07	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e	Pote 500g	2.000	R\$ 33,53	R\$ 67.060,00



	quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 3/5 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
01	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	26.500	R\$ 5,94	R\$ 157.410,00
02	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	12.750	R\$ 5,20	R\$ 66.300,00
03	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	4.000	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00
04	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	3.500	R\$ 12,93	R\$ 45.255,00
05	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Quilograma	102.500	R\$ 5,80	R\$ 594.500,00
06	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	7.000	R\$ 6,48	R\$ 45.360,00
07	BATATA INGLESA: grupo Barak ou Monalisa, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao	Quilograma	10.000	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00

	tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes, parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
08	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	10.500	R\$ 6,09	R\$ 63.945,00
09	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Quilograma	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
10	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Quilograma	450	R\$ 54,37	R\$ 24.466,50
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	1.400	R\$ 18,97	R\$ 26.558,00
12	CEBOLA: Cebola Branca (Allium Cepa), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	17.000	R\$ 6,77	R\$ 115.090,00
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de	Quilograma	13.000	R\$ 6,68	R\$ 86.840,00

	umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
14	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	300	R\$ 23,64	R\$ 7.092,00
15	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	15.500	R\$ 5,34	R\$ 82.770,00
16	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	1.750	R\$ 13,09	R\$ 22.907,50
17	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	750	R\$ 18,65	R\$ 13.987,50
18	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	4.500	R\$ 21,17	R\$ 95.265,00
19	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	7.500	R\$ 6,92	R\$ 51.900,00
20	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	10.000	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00
21	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético,	Quilograma	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00

	inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.				
22	OVO DE GALINHA:: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Cartela	11.500	R\$ 28,56	R\$ 328.440,00
23	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	4.500	R\$ 10,78	R\$ 48.510,00
24	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	8.000	R\$ 5,38	R\$ 43.040,00
25	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Quilograma	500	R\$ 15,77	R\$ 7.885,00
26	TANGERINA TIPO PONCÁ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	12.500	R\$ 5,01	R\$ 62.625,00
27	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00

28	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	5.500	R\$ 14,80	R\$ 81.400,00
----	---	------------	-------	------------------	----------------------

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.548.946,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais)

6.2.3. As embalagens primárias dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução da ANVISA RDC N° 91/2001, portanto, deverão ser de material atóxico, resistente, de polietileno ou polipropileno aluminizada, de acordo com o produto.

6.2.4. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC N° 259/2000, RDC N° 359/2003, RDC N° 360/2003, RDC N° 26/2015, RDC N° 429/2020, além de informações que possam ser necessárias conforme avaliação dos nutricionistas da Seapa e SE, as seguintes informações: Identificação completa do produto, inclusive a marca; Nome, CNPJ e endereço do embalador; Data de validade ou data de vencimento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Identificação do lote; Informações nutricionais; peso líquido; Classe e tipo; Lista de ingredientes; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Se contém ou não contém glúten (de acordo com a Lei N° 10.674/2003); Registro de inspeção municipal, estadual ou federal (se aplicável, de acordo com as Resoluções da ANVISA RDC N° 23/2000, RDC N° 27/2010 e os Decretos nº 6.268/2007 e nº 9.013/ 2017); Origem do produto.

6.2.5. A impressão da data de empacotamento data de validade ou data de vencimento e identificação de lote poderá ser em “ink Jet”, “hot stamping” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio das embalagens.

6.2.6. As embalagens secundárias devem ser constituídas por fardo de polietileno e transparente ou de papelão, sejam resistentes, havendo necessidade de constar informações básicas do produto quando a embalagem não permitir visualizar as informações da embalagem primária.

6.3. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado formalmente com antecedência, no prazo máximo de 48 horas, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, e após avaliação da equipe de nutricionistas e autorização da Seapa, em conformidade com o ANEXO VI – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES.

6.3.1. A substituição dos hortifrutis deverá ser feita conforme os grupos descritos no ANEXO VI, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características dos alimentos similares, que deverão ser respeitadas.

6.3.2. O valor financeiro e o quantitativo do alimento utilizado em substituição serão os mesmos do alimento solicitado na ordem de fornecimento.

6.4. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deverá obedecer às seguintes regras:

6.4.1. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00).

6.4.2. Cabe às Cooperativas que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA

7.1. Os empenhos serão emitidos na modalidade estimativa e de acordo com a demanda solicitada pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a liquidação de acordo com a disponibilidade financeira.

7.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações relacionadas abaixo, e saldo disponível na dotação para o exercício de 2022/2023, mediante a devida previsão financeira.

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0.1.44.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, exclusivamente Cooperativas, detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF / DAP Jurídica, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria MDA nº 21, de 27/03/2014, alterada pela Portaria MDA nº 33, de 30/04/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

8.2. Para credenciamento dos Projetos de Venda, as Organizações Formais, exclusivamente Cooperativas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF / DAP Jurídica, deverão entregar os documentos relacionados a seguir:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias autenticadas do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (Anexo IV);
- VII – a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados, assinada pelo seu representante legal;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas

específicas.

8.2.1. Deverá ser utilizado o formulário do Anexo II, do Edital, conforme Resolução CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.2.2. As Organizações Formais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial para o produto demandado no Edital e por região.

8.2.3. As Organizações Formais deverão apresentar Projeto de Venda, com identificação do agricultor, inscrição da DAP Familiar, localidade da produção e quantitativos (instrução do art. 36, § 3º, da Resolução CD FNDE nº 06/2020), conforme formulário do Anexo II, deste Edital.

8.2.4. O Projeto de Venda deverá ser assinado e carimbado pelo representante legal da Organização Formal (cooperativa):

IX - Na hipótese da Organização Formal (cooperativa) não ser responsável pelo beneficiamento do produto (no caso de terceirização), a mesma deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, no momento da entrega dos envelopes. A falta dessa documentação incorrerá em descredenciamento da Organização Formal (cooperativa);

8.2.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço, a Licença/Alvará Sanitário da beneficiadora, conforme legislação municipal vigente.

8.2.6. Ainda no caso de terceirização do serviço de beneficiamento, a beneficiadora deverá oferecer somente o serviço contratado, garantindo, em cláusula contratual, que o produto entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente de produção própria dos agricultores e/ou agricultoras cooperados(as) da Organização Formal (cooperativa) proponente.

8.2.7. A identificação da beneficiadora deverá constar na embalagem, não substituindo as demais exigências de rotulagem dispostas neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação exigida no item 11 poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 - Seapa

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

9.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, a mesma deverá ser protocolada em cópia autenticada por cartório competente em envelope lacrado, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar,

Centro, Juiz de Fora/MG.

9.1.2. Caso o interessado opte pelo envio da documentação via Correios, este deverá ser realizado por meio de carta registrada, postado até o data final definida para as entregas e deverá constar no envelope a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente, endereçada a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise.

9.3. Cada Organização Formal (cooperativa) somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade de produção agropecuária.

9.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as Organizações Formais cujas amostras forem aprovadas e que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 11, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detém a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

9.4.1 Excepcionalmente, mediante a laudo emitido pela Emater-MG, as Cooperativas responsáveis pelo fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis ficam isentas da obrigatoriedade da apresentação das amostras, quando estas não estiverem no período de sazonalidade da produção agrícola, compatível com a data de entrega das mesmas estabelecida no Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. A Comissão Especial de Licitação, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

10.1.1. Serão consideradas credenciadas as Organizações Formais, constituídas em Cooperativas, com documentação regular, conforme solicitado neste Edital.

10.1.2. As Organizações Formais credenciadas serão convocadas para apresentarem as amostras dos produtos ofertados, nos termos deste Edital.

10.1.3. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais credenciadas cujas amostras tenham sido aprovadas, atendendo a todas as exigências deste Edital.

10.2. Após todas as análises da Comissão Especial de Licitação, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação da(s) Organização(ões) habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (Atos de Governo).

10.3. A vigência do credenciamento será de 08 (oito) meses.

11. DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

11.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do Edital, deverão ser apresentadas, por parte das credenciadas, 02 (duas) amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável, de acordo

com a Lei nº 9.972/2000 e o Decreto nº 6.268/2007, quando cabíveis, e outros laudos que se fizerem necessários, conforme descrições e especificações relacionadas no item 9, em embalagens devidamente etiquetadas, com o nome do participante.

11.2. As amostras deverão ser entregues, sob protocolo, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação das credenciadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento dos interessados.

11.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, situado na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar - Centro, Juiz de Fora/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

11.2.2. A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos nutricionistas da SE e da Seapa e nos casos previstos em lei.

11.2.3. As fichas técnicas de todos os alimentos da lista de gêneros alimentícios não perecíveis e dos biscoitos, manteiga e ovo de galinha da lista de gêneros alimentícios perecíveis apresentados no item 9.2.2, deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Tabela de informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária), se aplicável.

11.2.4. Será desabilitada a Organização Credenciada cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.

11.2.5. As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimentos de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

11.2.6. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Quando houver mais de uma Organização Habilitada que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, a Seapa observará a seguinte ordem para desempate, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e no § 4º, do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020:

12.1.1. Grupo de projetos de fornecedores do Município de Juiz de Fora;

12.1.2. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Imediata de Juiz de Fora, conforme a seguir:

I - Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde,

Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.

12.1.3. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Intermediária de Juiz de Fora, conforme a seguir:

II - Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barra Longa, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Descoberto, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Euzébia, Dolores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ipanema, Itamarati de Minas, Jequeri, Lajinha, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraí, Muriaé, Mutum, Oratórios, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pequeri, Piedade de Ponte Nova, Pirapetinga, Piraúba, Pocrane, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Sericita, Silveirânia, Simonésia, Tabuleiro, Taparuba, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

III - Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Minas Gerais;

IV - Grupo de projetos de fornecedores do País.

12.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as organizações com mais de 50% dos membros mulheres e as comunidades quilombolas, não havendo priorização entre estes grupos;

12.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

12.2.3. No caso de empate entre Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, serão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas ou indígenas no seu quadro de cooperados, conforme DAP jurídica, disposto no § 4º inciso I do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme disposto no § 4º inciso III do artigo 35, da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

12.4. Na hipótese da Entidade Executora não atingir as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os

projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A(s) Organização(ões) Habilitada(s) será(ão) convocada(s) pela Seapa para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (farináceos e outros), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

13.1.1. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente descredenciada do Chamamento Público sendo convocada a próxima habilitada, conforme ordem de classificação.

13.1.2. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 08 (oito) meses.

13.1.3. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados com os classificados até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

13.1.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

14. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

14.1. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

14.2. A entrega de **estocáveis** deverá ser feita de segunda a sexta-feira e de **perceíveis** de segunda a quarta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo III, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

14.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

14.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

14.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

14.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias no ato da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo V) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e documento fiscal emitido.

15.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

15.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

15.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

15.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

15.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, conforme especificações descritas no item 9.2.2 e informações complementares requisitadas no item 9.2.4.

15.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

15.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

15.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais

cooperados, as Cooperativas contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que justificado e acatado pelo CAE-JF.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado pelo período de 12 (doze) meses, conforme item 7.3, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

16.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

16.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

16.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

16.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

17. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

17.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

17.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que

comprovem as alegações/fatos aludidos.

17.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

17.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.

17.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

17.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

18.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Secretaria de Agricultura,

Pecuária e Abastecimento.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba às Organizações Formais direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

19.2. As Organizações Formais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Juiz de Fora/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

19.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juiz de Fora.

19.5. Constituem Anexos do Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;
Anexo II – Projeto de Venda;
Anexo III - Locais de entrega;
Anexo IV – Declaração de produção – Grupo Formal;
Anexo V – Termo de Recebimento e Entrega;

Anexo VI – Lista de Substituições;
Anexo VII - Média de Consumo por Item e por Região.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária De Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (nome da autoridade), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome da Organização Formal de Agricultores Familiares), com sede na _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº _____, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0.1.44.000000
		12.365.0002.2089.0000	0.2.01.000000
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA Nº 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias

e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme

previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total

da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

- 11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** –Especificação e Quantidade do Objeto da Aquisição
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



Juiz de Fora, ____ de ____ de 202__.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ ()**.

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Nº de Associados	10. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		
		Assentados	Indígenas	Quilombolas
11. Orgânico Sim () Não ()	12. Nº de Associados com DAP Física		13. Nome do representante legal	
14. CPF		15. DDD/Fone	16. CEP	
19. Endereço		18. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	2.CNPJ 18.338.178/0001-02	3. Endereço Av. Brasil, nº 2001, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais - Cep: 36.036-010

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Município da produção	4. Produto	5. Unidade de medida	6. Quantidade	7. Preço de Aquisição*/Unidade	8. Valor Total por Agricultor
TOTAL DO PROJETO							

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Região escolhida para entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	

* Preço publicado no Edital nº ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Telefone/E-mail
--------------	---	-----------------

ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 454	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Rua São Mateus, 716	São Mateus
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 151	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
98	E.F. Ceprom	Av. Francisco Valadares, 2745	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	BR 267 - Santa Oraida - Usina 2	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 2	Jardim Esperança

101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, s/n	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Marumbi, 250	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares

78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3850	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, s/nº	Santa Cândida
87	Creche Educacional Niraldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
88	Anexa E.M. Santa Cândida	Rua Dante Belei, 183	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Avenida Agilberto Costa, 463	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, s/nº	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, s/nº	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, 20	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani

60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, s/nº	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpidio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 150	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Álvaro José Rodrigues, s/n	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua Major Reinaldo Lawal, 110	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Fazenda Jacutinga	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras

21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 10	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Gears, 1065	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Gears, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Estrada da Graminha, s/nº	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica

114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, s/nº	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Povoado de Dias Tavares, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F – Residencial Miguel Marinho	Benfica
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio L. de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz

132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 35	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 398	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Do Comércio, 25	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Povoado de Toledos	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua Principal, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa _____, DAP Jurídica nº _____,
CNPJ nº _____, sediada em _____,
declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são
produzidos pelos cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa

CPF:

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
 ____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

 Representante da Unidade (**Não Rubricar**)

ANEXO VI – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Nanica.

ANEXO VII – MÉDIA DE CONSUMO POR ITEM E POR REGIÃO

MÉDIA DE CONSUMO MENSAL - UNIDADES ESCOLARES												
ALIMENTOS	UNIDADE	REGIÃO CENTRAL	REGIÃO SUDESTE	REGIÃO LESTE I	REGIÃO LESTE II	REGIÃO NORDESTE	REGIÃO OESTE	REGIÃO SUL	REGIÃO NORTE I	REGIÃO NORTE II	REGIÃO NORTE III	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
ARROZ	5 KG	254	350	200	300	353	376	384	295	459	195	3166
CANJQUINHA	500G	71	139	107	124	152	137	204	157	188	54	1333
FEIJÃO	KG	415	533	372	661	533	671	751	614	1013	270	5833
FUBÁ	KG	87	133	74	131	132	136	143	169	135	26	1166
LEITE EM PÓ	KG	190	248	76	271	162	274	126	278	211	97	1933
MANTEIGA	500 G	58	22	2	32	13	96	10	25	38	37	333
ALIMENTOS	UNIDADE	REGIÃO CENTRAL	REGIÃO SUDESTE	REGIÃO LESTE I	REGIÃO LESTE II	REGIÃO NORDESTE	REGIÃO OESTE	REGIÃO SUL	REGIÃO NORTE I	REGIÃO NORTE II	REGIÃO NORTE III	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
ABÓBORA	KG	327	486	281	469	537	519	556	434	655	152	4416
ABOBRINHA	KG	196	250	125	232	227	231	278	219	267	100	2125
ACELGA	KG	58	72	36	67	80	77	81	64	102	29	666
ALFACE	KG	50	62	31	60	70	67	71	57	89	26	583

BANANA NANICA	KG	1477	1853	1044	1925	1833	1935	2091	1848	2435	642	17083
BATATA DOCE	KG	190	141	57	167	74	180	95	132	130	0	1166
BATATA INGLESA	KG	117	184	105	161	176	211	230	157	255	70	1666
BETERRABA	KG	167	189	111	209	192	168	223	187	240	64	1750
BISCOITO DE LEITE	KG	15	5	0	9	2	20	2	7	6	9	75
BISCOITO DE NATA	KG	15	5	0	9	2	20	2	7	6	9	75
BRÓCOLIS	KG	32	28	16	35	25	23	22	30	20	2	233
CEBOLA	KG	266	344	186	289	301	316	348	210	427	146	2833
CENOURA	KG	188	257	137	244	227	253	252	225	298	85	2166
CHEIRO VERDE	KG	5	6	3	6	5	5	5	6	7	2	50
CHUCHU	KG	243	294	161	283	321	215	307	283	366	110	2583
COUVE	KG	17	31	18	28	35	30	39	27	50	16	291
COUVE-FLOR	KG	17	15	8	19	13	13	12	16	11	1	125
ESPINAFRE	KG	67	84	46	78	84	76	91	73	118	33	750
INHAME	KG	99	150	78	149	129	111	173	140	179	42	1250
LARANJA TIPO PÊRA	KG	122	158	99	146	167	264	213	187	203	107	1666
MANDIOCA DESCASCADA	KG	192	272	157	263	293	275	287	244	382	135	2500
OVO DE GALINHA	CARTELA	165	215	124	215	205	242	235	188	237	90	1916
QUIABO	KG	59	88	42	77	85	83	90	73	113	40	750
REPOLHO VERDE	KG	113	152	75	142	146	145	168	134	195	63	1333
TAIOBA	KG	5	9	5	8	10	9	11	8	13	5	83

TANGERINA PONCÁ	KG	153	197	123	183	208	330	266	234	254	135	2083
TOMATE	KG	154	87	36	116	49	156	69	99	67	0	833
VAGEM	KG	72	106	51	95	104	102	110	90	138	48	916

Proc. Administrativo 15- 14.497/2022

De: Anna A. - PGM - OC

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C Rodrigo B.

Data: 27/09/2022 às 12:03:28

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - OC, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ao DEPCONSU/Dr. Rodrigo,

Encaminhado para ciência, análise e manifestação.

À disposição.

—
Anna Flávia Aguiar

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E554-8300-2D91-342E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA FLÁVIA AGUILAR (CPF 077.XXX.XXX-79) em 27/09/2022 12:03:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E554-8300-2D91-342E>

Proc. Administrativo 16- 14.497/2022

De: Rodrigo B. - PGM - DEPCONSUS - PT

Para: PGM - DEPCONSUS - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 28/09/2022 às 12:53:26

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - OC, PGM - DEPCONSUS, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSUS - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ao Gerente do DEPCONSUS,

Dr. Nathan Lucas Brum Moreira da Silva,

Retornam os autos epigrafados a esta Procuradoria, após a anulação da chamada pública anterior (processo nº6940/22) pela Unidade Requisitante, possibilitando que este DEPCONSUS se manifeste, conclusivamente, acerca do edital apresentado pela SEAPA, visando realizar chamada pública, no âmbito do PNAE, para credenciar fornecedores do segmento da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar.

De início, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como os termos em que a mesma se fará ficar adstritos aos aspectos jurídicos que a envolvem, eis que à Procuradoria compete prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo dado adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que os agentes públicos se municiaram dos conhecimentos específicos para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Neste sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União – AGU, *in verbis*:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.

Além disso, enfatiza-se que eventuais observações porventura tecidas são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a qual é incumbida, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar (ou não) tais ponderações.

Pois bem.

A título de breve esclarecimento sobre o tema, é de se registrar que o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE encontra seu regramento geral na Lei nº 11.947/09, diploma no qual consta a obrigação de que, no mínimo, 30% dos recursos repassados aos municípios pelo FNDE para o PNAE sejam utilizados, obrigatoriamente, na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. É o teor do art. 14 da legislação.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Conforme se verifica no dispositivo legal supra, o permissivo para que as aquisições feitas diretamente da agricultura familiar se processem a par do procedimento licitatório, condiciona à observância de dois requisitos básicos, quais sejam: que os preços a serem pagos pelos produtos estejam em acordo com os de mercado e os alimentos a serem adquiridos atendam às exigências postas pelo controle de qualidade.

Feitas estas considerações preliminares e agora analisando os dados concretos registrados nestes autos, verificamos que a Unidade Requisitante diligenciou no sentido de referenciar os preços dos gêneros alimentícios que pretende adquirir, tendo em vista a documentação acostada no despacho 14. Quanto aos valores, diante da competência técnica deferida à Supervisão de Mercado/SSLICOM para atestar a adequação de pesquisas de preços que estimam os orçamentos prévios dos procedimentos de compras, recomendamos que seja a mesma instada a se manifestar quanto ao presente, atestando a adequação da pesquisa realizada.

É importante salientar que a UG deve se atentar para não cometer o mesmo equívoco do Processo administrativo nº 6940/22, sendo certo que as recomendações da AJ/STDA (abaixo) proferidas naqueles autos devem ser diligenciadas nesta nova tentativa de contratação e anexadas ao processo:

“A jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara, 1422/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

Para comprovação da realização da pesquisa de preços é necessário juntar aos autos todas as pesquisas obtidas junto às diversas fontes, tais como: e-mails, contratos, atas de registro de preços, páginas do portal de compras, informações da realização via telefone entre outros.

Insta frisar que apenas a planilha contendo os valores da proposta não tem o condão de comprovar a validade da pesquisa, sendo imprescindível a junção dos documentos elencados no parágrafo acima, ou justificativa quanto à impossibilidade.”

No que diz respeito à escolha dos itens a serem adquiridos mediante o processo de credenciamento que se busca realizar, sugerimos que, embora a elaboração dos respectivos cardápios seja feita pelo profissional responsável técnico (nutricionista) com base naqueles alimentos que já existam em disponibilidade concreta, seja acostada a declaração do referido RT de que os alimentos que integram o objeto do credenciamento se inserem no conceito de “gêneros alimentícios básicos” (consoante o §1º do art. 14 da Resolução nº 26 do FNDE) e não incidem nas vedações descritas pelo art. 22 do citado diploma.

Passando agora à análise da proposta de edital constante do Despacho 14, smj, entendo que a mesma contempla os principais aspectos que devem constar de um edital destinado a publicizar um procedimento de credenciamento, declinando de forma objetiva e direta, o objeto que se pretende adquirir e os preços a serem pagos (**que precisam ser inseridos na minuta pela UG**) aos fornecedores credenciados, as condições para participação no procedimento, indicando o rol de documentos que deverão se apresentados para fins de habilitação e a forma em que os mesmos deverão ser entregues. Há, também, a disciplina das amostras a serem apresentadas e a indicação da forma pela qual as mesmas devem ser remetidas para a aprovação. Constam do edital as informações acerca dos critérios de desempate, cujo manejo pode vir a ser necessário face às situações concretas verificadas, os procedimentos atrelados à contratação que porventura venha a se firmar em decorrência do credenciamento, bem como as informações acerca da execução contratual, pagamento e aplicação de eventuais sanções administrativas. Por fim, constam também do edital os meios de impugnação, recursos, pedidos de esclarecimentos, os quais visam assegurar a observância do devido processo legal.

Verifiquei no edital do despacho 14 alguns erros meramente materiais, os quais sugiro a retificação por parte da UG:

- A cláusula seguinte à 6.1 do edital recebeu a numeração 9.6.1, quando deveria ser 6.1.1.
- Na minuta de contrato anexa ao edital, há um “salto” da cláusula 13ª para a 15ª, bem como sugiro que a palavra “licitação” na cláusula 16ª seja substituída por “edital do chamamento público”.

Por derradeiro, quanto aos prazos de execução da Chamada Pública, recomendo que os mesmos sejam fixados de acordo com os critérios constantes na Resolução nº 26 do FNDE, assim como a seja a sua publicidade feita da forma como assevera o citado diploma, especialmente em seu art. 26, caput e §1º.

Diante de todo o exposto, e com a ressalva de que este órgão consultivo não avalia as questões não jurídicas atinentes à política pública a ser implementada, firmo entendimento pelo prosseguimento do credenciamento aqui analisado.

É o parecer, *sub censura*.

—
Rodrigo Fernandez Botelho
Procurador Municipal

OAB/MG 143.340

Matrícula 57681601



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95A5-6B36-8880-14B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO FERNANDEZ BOTELHO (CPF 080.XXX.XXX-99) em 28/09/2022 12:53:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/95A5-6B36-8880-14B1>

Proc. Administrativo 17- 14.497/2022

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Marcus C.

Data: 06/10/2022 às 14:21:16

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - OC, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ao Senhor Procurador-Geral do Município,

Dr. Marcus Motta Monteiro de Carvalho,

Encaminho-lhe o presente com o entendimento do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU desta Procuradoria-Geral do Município, materializado através do parecer jurídico exarado pelo Procurador Municipal Rodrigo Botelho, que ora ratifico em sua integralidade.

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU/PGM

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6761-367C-1C87-4A1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 06/10/2022 14:26:14
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6761-367C-1C87-4A1F>

Proc. Administrativo 18- 14.497/2022

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Marcus C.

Data: 06/10/2022 às 15:48:52

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - OC, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ao Senhor Procurador-Geral do Município,

Dr. Marcus Motta Monteiro de Carvalho,

Retificando o despacho anterior, faço a juntada do despacho de ratificação correto, conforme documento em anexo.

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU/PGM

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242

Anexos:

Proc_Administrativo_14_497_2022_Aquisicao_de_generos_alimenticios_pereciveis_e_nao_pereciveis_destinados_a_execucao

Referência: Proc. Administrativo 14.497/2022

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Ao Procurador-Geral do Município,
Dr. Marcus Motta Monteiro de Carvalho,**

DO RELATÓRIO

O processo epígrafado foi remetido a este Departamento de Procuradoria Consultiva – DEPCONSU para análise e manifestação jurídica acerca do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, apresentado pelo Município de Juiz de Fora, fazendo uso da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, com o escopo de tornar público aos interessados o processo de compras institucionais de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a saber, hortifrutigranjeiros, cereais, leguminosas, farináceos e outros, da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Insta realçar que a orientação demandada advém da anulação de edital publicado anteriormente, que possui como justificativa os elementos de fato e de direitos encontrados nos autos do processo administrativo eletrônico nº 6940/2022. De acordo com o Diário Oficial nº 166, da Prefeitura de Juiz de Fora, publicado no dia 31 de agosto de 2022, pode-se observar a anulação do certame e, por esta razão, surge a necessidade de novo processo de chamamento público.

Foi feita a análise jurídica da matéria e emitido parecer pelo Procurador Dr. Rodrigo Fernandez Botelho, no qual discorreu sobre a necessidade de fundamentação a respeito dos preços dos gêneros alimentícios que se pretende adquirir, bem como da adequação da pesquisa de mercado e da escolha dos alimentos, devendo esses serem enquadrados no “gênero alimentícios básicos”. Além disso, no que tange à estruturação do edital, apesar de pontuados alguns vícios materiais e sugestões de alterações, o referido parecerista se manifestou pelo prosseguimento do credenciamento intencionado.

É o relatório. Passa-se à análise.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Tendo em vista os princípios norteadores da Lei nº 11.947/09, que regula “o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica” e altera alguns outros dispositivos, podemos condicionar a dispensa do processo licitatório ao credenciamento dos fornecedores do âmbito da agricultura familiar, no que atende à finalidade da lei, ao art.14, §1º.

Como exposto em parecer originário, apesar de satisfeito o artigo mencionado, o processo administrativo em questão carece de algumas cautelas, como a juntada de manifestação da subsecretaria responsável, na esfera da Administração Pública Direta, pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do procedimento de licitações, bem como a de declaração do responsável técnico pelo cardápio sobre a adequação dos alimentos como gênero básicos, asseverando a devida primordialidade.

O Decreto nº 14.350/21, do município de Juiz de Fora, que “regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA”, define em seu art. 20º as competências da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, dentre elas estão:

XVI - garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

XVII - realizar a verificação de preços de mercado, nas hipóteses de contratação direta;

Desse modo, entende-se como prudente requerer a essa Secretaria, manifestação a fim de certificar a adequação das pesquisas realizadas para o processo de compras ou **justificar nos autos que a unidade técnica da SEAPA possui aptidão suficiente para afastar a previsão geral.**

Isto é, caso a SEAPA entenda que não é o caso de envio do expediente à STDA/SSLICOM/DT/SM, deverá constituir comissão própria, dotada de expertise suficiente para aferir corretamente a composição dos preços, mediante estudos técnicos pormenorizados. Tratando-se

de chamamento, não vislumbro óbices jurídicos na atuação isolada da unidade consulente, desde que a metodologia adotada seja suficiente para indicar os preços de mercado.

Outrossim, considera-se gêneros alimentícios básicos aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável e, por tal motivo, cabe ao profissional responsável pela elaboração do cardápio escolar a constatação dos ingredientes nessa categoria.

Isto posto, veda-se a aquisição de “bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes, refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares” e, ainda, de “alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição)”, nos termos dos artigos 22 e 23 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Passa-se ao opinativo.

DO OPINATIVO

Reforço as substanciosas considerações apresentadas no parecer elaborado pelo Procurador Dr. Rodrigo Fernandez Botelho, e concluo o posicionamento deste departamento sobre o credenciamento pretendido nos autos, de modo que, feitas as observações acima e uma vez observadas as indicações apontadas no ato opinativo contido no despacho 16, a publicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, de autoria da SEAPA, estará de acordo com as condicionantes previstas nos dispositivos legais supramencionados.

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2022.

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva
Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva
Procurador Municipal - Mat. 56576801
OAB/MG 161.242

Manuela Martins Marques
Estagiária de Graduação
PGM/DEPCONSU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA30-291D-121A-C5E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 06/10/2022 15:49:47
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FA30-291D-121A-C5E6>

Proc. Administrativo 19- 14.497/2022

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 06/10/2022 às 16:14:07

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - OC, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezada Srª Secretária,

Em devolução, com os pareceres nos despachos 16 e 18, que adoto.

No que tange à Comissão para aferir a composição dos preços, sugiro adotar as orientações contidas no despacho 18.

Atenciosamente,

—
Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB08-2A8E-E025-1358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 06/10/2022 16:14:17

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FB08-2A8E-E025-1358>

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

Data: 06/10/2022 às 17:37:49

Prezada Gerente,

com cordiais cumprimentos, encaminho o **Despacho 19** para providências.

Atenciosamente,

—

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: SE - SSAPE - DIAE - SNAE - Sup. II de Nutrição e Alimentação Escolar - A/C Thiago S.

Data: 07/10/2022 às 15:50:15

Prezado Thiago,

Em atendimento ao parecer do jurídico emitido pelo Procurador Municipal Rodrigo Botelho no **Despacho 16-14.497/2022** e considerando o trecho abaixo:

"No que diz respeito à escolha dos itens a serem adquiridos mediante o processo de credenciamento que se busca realizar, sugerimos que, embora a elaboração dos respectivos cardápios seja feita pelo profissional responsável técnico (nutricionista) com base naqueles alimentos que já existam em disponibilidade concreta, seja acostada a declaração do referido RT de que os alimentos que integram o objeto do credenciamento se inserem no conceito de "gêneros alimentícios básicos" (consoante o §1º do art. 14 da Resolução nº 26 do FNDE) e não incidem nas vedações descritas pelo art. 22 do citado diploma."

Solicito que seja emitida declaração solicitada pelo RT registrado no FNDE no que diz respeito a prestação de contas dos recursos do PNAE.

Certo de sua atenção.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Proc. Administrativo 22- 14.497/2022

De: Thiago S. - SE - SSAPE - DIAE - SNAE

Para: SEAPA - DCA - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

Data: 10/10/2022 às 15:49:38

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - OC, PGM - DEPCONSU, SE - SSAPE - DIAE - SNAE, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA
- SOD, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezada Gerente,

com cordiais cumprimentos, em atendimento a solicitação constante no despacho 21 do presente memorando, a SNAE apresenta a seguinte resposta:

"A Supervisão de Nutrição e Alimentação Escolar (SNAE/DIAE/SE), de forma a atender às recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), planeja a composição do cardápio seguindo as orientações da Resolução FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, na qual no cap. IV, art.17 parágrafo único, consta:

"Os cardápio da alimentação escolar devem ser balanceados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável"

Ademais, no art. 21, parágrafo único, da mesma lei, considera-se em relação a aquisição de alimentos, a aplicação dos recursos do PNAE conforme disposto abaixo:

- I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos *in natura* ou minimamente processados;
- II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;
- III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

No presente edital de chamamento público, a aquisição dos alimentos selecionados, considerados "gêneros básicos" por serem em sua maioria alimentos *in natura* e minimamente processados que compõem a base de uma alimentação saudável, e que respeita a cultura regional, atende ao disposto na legislação do PNAE."

Atenciosamente,

—
Thiago Balbi Seixas

Supervisor de Nutrição e Alimentação Escolar (SNAE)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B56D-198C-9B21-3A27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO BALBI SEIXAS (CPF 068.XXX.XXX-25) em 10/10/2022 15:49:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B56D-198C-9B21-3A27>

Proc. Administrativo 23- 14.497/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: STDA - Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - A/C EDUARDO F.

Data: 31/10/2022 às 15:18:04

Setores (CC):

STDA - SSLICOM, STDA, SEAPA

Prezado Sr. Secretário,

e Sra. Secretária Fabiola Paulino e Sr. Subsecretário Pedro Paulo que nos lê em cópia,

Em atendimento ao parecer do Procurador Municipal Rodrigo Fernandez Botelho no **Despacho 16** e do gerente do Depconsu/PGM anexado no **Despacho 18**, solicito encarecidamente à Supervisão de Mercado pertencente a SSLICOM/STDA despacho sobre a solicitação de manifestação a adequação à pesquisa de preços realizada por esta UG considerando a competência técnica da referida supervisão.

Por ser de nosso conhecimento, que a SM/SSLICOM não realiza ateste à pesquisas de preços de Chamadas Públicas, solicitamos, por gentileza, que a mesma se manifeste em conformidade com o que foi realizado no **Despacho 2** do **Processo Administrativo nº 6.940/2022 - Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. SEAPA para atendermos a solicitação da PGM e darmos continuidade no processo de Chamada Pública presente neste processo.

Agradeço a disposição.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Proc. Administrativo 24- 14.497/2022

De: EDUARDO F. - STDA

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - Departamento de Coordenação de Licitação - A/C Josianne B.

Data: 01/11/2022 às 18:30:50

Prezada,

Encaminho para manifestação conforme entendimento da PGM ora exarado.

Cordialmente,

—

EDUARDO DE SOUZA FLORIANO

Secretário de Transformação Digital e Administrativa

Proc. Administrativo 25- 14.497/2022

De: Josianne B. - STDA - SSLICOM - DCLI

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SM - Supervisão de Mercado

Data: 07/11/2022 às 16:46:26

Prezada supervisora,

Encaminho para análise e demais providências.

Atenciosamente,

—

Josianne Queiros

Gerente do Departamento Técnico

STDA/SSLICOM/DT

De: Danielle B. - STDA - SSLICOM - DCLI - SM

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

Data: 07/11/2022 às 17:04:03

Prezada Nathalia,

Constam as seguinte informações no Termo de Referência elaborado pela SEAPA:

Os preços levantados em pesquisa de mercado foram levantados pelo Setor Técnico da SEAPA conforme item 6.1 do Termo de Referência anexo em despacho inaugural.

6.1. O preço de referência utilizado para esta habilitação foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais (Cooperativas), da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos na cláusula sétima, item 7.8 da minuta do contrato desta chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do o art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

Ressalva-se que este setor não dispõe de competência técnica para opinar sobre o Termo de Referência, preço e as razões de escolha dos futuros fornecedores; a natureza ou qualificação técnica; a necessidade; a quantidade, descrição e qualidade do objeto da contratação; ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos – sendo que estes são de inteligência própria da Unidade Gestora Requisitante, que elaborou tais requisitos.

Para prosseguimento.

—

Atenciosamente,

Danielle Barbosa Barra

Supervisora de Mercado

Subsecretaria de Licitações e Compras

cpl.danielle@gmail.com

32 3690-8179

Proc. Administrativo 27- 14.497/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Data: 09/11/2022 às 11:42:45

Prezada Secretária,

Segue para assinatura digital do Edital devidamente preenchido com a data de realização do Procedimento.

Att,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

TR_CHAMAMENTO_PUBLICO_PNAE_2023_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabiola Paulino da Silva	09/11/2022 11:47:20	1Doc FABIOLA PAULINO DA SILVA CPF 098.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9245-14EB-60B8-9CCA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - Seapa
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.497/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega dos envelopes será do dia 16/11/2022 ao dia 05/12/2022, das 09:00 às 17:00 horas.

ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL na Avenida Brasil, 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Abertura do envelope Documentação / Pedido de credenciamento: A abertura dos envelopes será no dia 06/12/2022 às 09:00 horas.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 4 do Edital.

Site para download do Edital:

https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/

1. DO PREÂMBULO

O Município de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de **Chamamento Público nº 003/2022**, selecionará Organizações Formais, **exclusivamente** Cooperativas, de Agricultores e Agricultoras Familiares, que tenham interesse em participar dos processos de compras institucionais para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – e não perecíveis – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução/gestão é realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- i) Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- ii) Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- iii) Lei nº 11.947, de 16/06/2009 (alterada pela Lei nº 13.987/2020);
- iv) Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- v) Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020;
- vi) Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Participam do PNAE:

3.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros;

3.1.2. O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) | Secretaria de Educação (SE), órgão executor, responsável pela gestão do PNAE, incluindo a adequada utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela oferta regular da alimentação escolar durante o período letivo, pela prestação de contas e pelas ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar;

3.1.3. As unidades educacionais da rede pública municipal e da rede parceira, devidamente inscritas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

3.1.4. O Conselho de Alimentação Escolar de Juiz de Fora (CAE-JF), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega da documentação, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001, 6º andar, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-010, no horário das 09h00min às 17h00min.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente ao credenciamento e/ou à habilitação, no Diário Oficial do Município - Atos de Governo, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 17:00 horas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

6.1. O preço de referência utilizado para esta habilitação foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais (Cooperativas), da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos na cláusula sétima, item 7.8 da minuta do contrato desta chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.1.1. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços no mercado local ou regional de produtos agroecológicos ou orgânicos, poderão ser acrescidos aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

6.2. Os gêneros alimentícios cotados foram definidos pela equipe de nutricionistas responsáveis e o quantitativo total corresponde ao consumo médio das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora.

6.2.1. A escolha dos alimentos agrícolas utilizados na elaboração dos cardápios será baseada no calendário agrícola da região, fundamentado pelo corpo-técnico dos profissionais da SE, Seapa e Emater-MG, no intuito de garantir melhor eficácia na entrega dos alimentos, além da melhora no aporte nutricional ocasionado pelos benefícios da colheita nos seus respectivos períodos de safra.

6.2.2. As especificações dos produtos e os preços praticados no Chamamento Público são os seguintes:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 5 Kg	19.000	R\$ 43,06	R\$ 818.140,00
02	CANJQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	8.000	R\$ 6,43	R\$ 51.440,00
03	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	17.500	R\$ 12,10	R\$ 211.750,00
04	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	17.500	R\$ 13,63	R\$ 238.525,00
05	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	7.000	R\$ 7,23	R\$ 50.610,00
06	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 Kg	11.600	R\$ 56,21	R\$ 652.036,00
07	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de	Pote 500g	2.000	R\$ 33,53	R\$ 67.060,00



	coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
01	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	26.500	R\$ 5,94	R\$ 157.410,00
02	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	12.750	R\$ 5,20	R\$ 66.300,00
03	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	4.000	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00
04	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	3.500	R\$ 12,93	R\$ 45.255,00
05	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Quilograma	102.500	R\$ 5,80	R\$ 594.500,00
06	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	7.000	R\$ 6,48	R\$ 45.360,00
07	BATATA INGLESIA: grupo Barak ou Monalisa, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes, parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	10.000	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00





08	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	10.500	R\$ 6,09	R\$ 63.945,00
09	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Quilograma	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
10	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Quilograma	450	R\$ 54,37	R\$ 24.466,50
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	1.400	R\$ 18,97	R\$ 26.558,00
12	CEBOLA: Cebola Branca (<i>Allium Cepa</i>), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	17.000	R\$ 6,77	R\$ 115.090,00
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	13.000	R\$ 6,68	R\$ 86.840,00



14	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	300	R\$ 23,64	R\$ 7.092,00
15	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	15.500	R\$ 5,34	R\$ 82.770,00
16	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	1.750	R\$ 13,09	R\$ 22.907,50
17	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	750	R\$ 18,65	R\$ 13.987,50
18	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	4.500	R\$ 21,17	R\$ 95.265,00
19	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	7.500	R\$ 6,92	R\$ 51.900,00
20	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	10.000	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00
21	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no	Quilograma	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00

	mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.				
22	OVO DE GALINHA:: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Cartela	11.500	R\$ 28,56	R\$ 328.440,00
23	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	4.500	R\$ 10,78	R\$ 48.510,00
24	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	8.000	R\$ 5,38	R\$ 43.040,00
25	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Quilograma	500	R\$ 15,77	R\$ 7.885,00
26	TANGERINA TIPO PONCÃ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	12.500	R\$ 5,01	R\$ 62.625,00
27	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
28	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	5.500	R\$ 14,80	R\$ 81.400,00



VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.548.946,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais)



6.2.3. As embalagens primárias dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução da ANVISA RDC N° 91/2001, portanto, deverão ser de material atóxico, resistente, de polietileno ou polipropileno aluminizada, de acordo com o produto.

6.2.4. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC N° 259/2000, RDC N° 359/2003, RDC N° 360/2003, RDC N° 26/2015, RDC N° 429/2020, além de informações que possam ser necessárias conforme avaliação dos nutricionistas da Seapa e SE, as seguintes informações: Identificação completa do produto, inclusive a marca; Nome, CNPJ e endereço do embalador; Data de validade ou data de vencimento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Identificação do lote; Informações nutricionais; peso líquido; Classe e tipo; Lista de ingredientes; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Se contém ou não contém glúten (de acordo com a Lei N° 10.674/2003); Registro de inspeção municipal, estadual ou federal (se aplicável, de acordo com as Resoluções da ANVISA RDC N° 23/2000, RDC N° 27/2010 e os Decretos nº 6.268/2007 e nº 9.013/ 2017); Origem do produto.

6.2.5. A impressão da data de empacotamento data de validade ou data de vencimento e identificação de lote poderá ser em “ink Jet”, “hot stamping” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio das embalagens.

6.2.6. As embalagens secundárias devem ser constituídas por fardo de polietileno e transparente ou de papelão, sejam resistentes, havendo necessidade de constar informações básicas do produto quando a embalagem não permitir visualizar as informações da embalagem primária.

6.3. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado formalmente com antecedência, no prazo máximo de 48 horas, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, e após avaliação da equipe de nutricionistas e autorização da Seapa, em conformidade com o ANEXO VI – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES.

6.3.1. A substituição dos hortifrutis deverá ser feita conforme os grupos descritos no ANEXO VI, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características dos alimentos similares, que deverão ser respeitadas.

6.3.2. O valor financeiro e o quantitativo do alimento utilizado em substituição serão os mesmos do alimento solicitado na ordem de fornecimento.

6.4. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deverá obedecer às seguintes regras:

6.4.1. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00).

6.4.2. Cabe às Cooperativas que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA

7.1. Os empenhos serão emitidos na modalidade estimativa e de acordo com a demanda solicitada pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a liquidação de acordo com a disponibilidade financeira.

7.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações relacionadas abaixo, e saldo disponível na dotação para o exercício de 2023, mediante a devida previsão financeira.

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0.1.44.000000 0.2.00.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, exclusivamente Cooperativas, detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF / DAP Jurídica, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria MDA nº 21, de 27/03/2014, alterada pela Portaria MDA nº 33, de 30/04/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

8.2. Para credenciamento dos Projetos de Venda, as Organizações Formais, exclusivamente Cooperativas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF / DAP Jurídica, deverão entregar os documentos relacionados a seguir:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias autenticadas do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (Anexo IV);
- VII – a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados, assinada pelo seu representante legal;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.2.1. Deverá ser utilizado o formulário do Anexo II, do Edital, conforme Resolução CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.2.2. As Organizações Formais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial para o produto demandado no Edital e por região.

8.2.3. As Organizações Formais deverão apresentar Projeto de Venda, com identificação do agricultor, inscrição da DAP Familiar, localidade da produção e quantitativos (instrução do art. 36, § 3º, da Resolução CD FNDE nº 06/2020), conforme formulário do Anexo II, deste Edital.

8.2.4. O Projeto de Venda deverá ser assinado e carimbado pelo representante legal da Organização Formal (cooperativa):

IX - Na hipótese da Organização Formal (cooperativa) não ser responsável pelo beneficiamento do produto (no caso de terceirização), a mesma deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, no momento da entrega dos envelopes. A falta dessa documentação incorrerá em descredenciamento da Organização Formal (cooperativa);

8.2.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço, a Licença/Alvará Sanitário da beneficiadora, conforme legislação municipal vigente.

8.2.6. Ainda no caso de terceirização do serviço de beneficiamento, a beneficiadora deverá oferecer somente o serviço contratado, garantindo, em cláusula contratual, que o produto entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente de produção própria dos agricultores e/ou agricultoras cooperados(as) da Organização Formal (cooperativa) proponente.

8.2.7. A identificação da beneficiadora deverá constar na embalagem, não substituindo as demais exigências de rotulagem dispostas neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação exigida no item 11 poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 - Seapa

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

9.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, a mesma deverá ser protocolada em cópia autenticada por cartório competente em envelope lacrado, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar,

Centro, Juiz de Fora/MG.

9.1.2. Caso o interessado opte pelo envio da documentação via Correios, este deverá ser realizado por meio de carta registrada, postado até o data final definida para as entregas e deverá constar no envelope a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente, endereçada a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise.

9.3. Cada Organização Formal (cooperativa) somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade de produção agropecuária.

9.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as Organizações Formais cujas amostras forem aprovadas e que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 11, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

9.4.1 Excepcionalmente, mediante a laudo emitido pela Emater-MG, as Cooperativas responsáveis pelo fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis ficam isentas da obrigatoriedade da apresentação das amostras, quando estas não estiverem no período de sazonalidade da produção agrícola, compatível com a data de entrega das mesmas estabelecida no Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. A Comissão Especial de Licitação, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

10.1.1. Serão consideradas credenciadas as Organizações Formais, constituídas em Cooperativas, com documentação regular, conforme solicitado neste Edital.

10.1.2. As Organizações Formais credenciadas serão convocadas para apresentarem as amostras dos produtos ofertados, nos termos deste Edital.

10.1.3. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais credenciadas cujas amostras tenham sido aprovadas, atendendo a todas as exigências deste Edital.

10.2. Após todas as análises da Comissão Especial de Licitação, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação da(s) Organização(ões) habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (Atos de Governo).

10.3. A vigência do credenciamento será de 08 (oito) meses.

11. DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

11.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do Edital, deverão ser apresentadas, por parte das credenciadas, 02 (duas) amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável, de acordo

com a Lei nº 9.972/2000 e o Decreto nº 6.268/2007, quando cabíveis, e outros laudos que se fizerem necessários, conforme descrições e especificações relacionadas no item 9, em embalagens devidamente etiquetadas, com o nome do participante.

11.2. As amostras deverão ser entregues, sob protocolo, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação das credenciadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento dos interessados.

11.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, situado na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar - Centro, Juiz de Fora/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

11.2.2. A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos nutricionistas da SE e da Seapa e nos casos previstos em lei.

11.2.3. As fichas técnicas de todos os alimentos da lista de gêneros alimentícios não perecíveis e dos biscoitos, manteiga e ovo de galinha da lista de gêneros alimentícios perecíveis apresentados no item 6.2.2, deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Tabela de informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária), se aplicável.

11.2.4. Será desabilitada a Organização Credenciada cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.

11.2.5. As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimentos de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

11.2.6. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Quando houver mais de uma Organização Habilitada que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, a Seapa observará a seguinte ordem para desempate, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e no § 4º, do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020:

12.1.1. Grupo de projetos de fornecedores do Município de Juiz de Fora;

12.1.2. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Imediata de Juiz de Fora, conforme a seguir:

I - Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa

Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.

12.1.3. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Intermediária de Juiz de Fora, conforme a seguir:

II - Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barra Longa, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Descoberto, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Euzébia, Dolores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ipanema, Itamarati de Minas, Jequeri, Lajinha, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraf, Muriaé, Mutum, Oratórios, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pequeri, Piedade de Ponte Nova, Pirapetinga, Piraúba, Pocrane, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Sericita, Silveirânia, Simonésia, Tabuleiro, Taparuba, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

III - Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Minas Gerais;

IV - Grupo de projetos de fornecedores do País.

12.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as organizações com mais de 50% dos membros mulheres e as comunidades quilombolas, não havendo priorização entre estes grupos;

12.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

12.2.3. No caso de empate entre Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, serão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas ou indígenas no seu quadro de cooperados, conforme DAP jurídica, disposto no § 4º inciso I do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme disposto no § 4º inciso III do artigo 35, da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

12.4. Na hipótese da Entidade Executora não atingir as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os

projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A(s) Organização(ões) Habilitada(s) será(ão) convocada(s) pela Seapa para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (farináceos e outros), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

13.1.1. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente descredenciada do Chamamento Público sendo convocada a próxima habilitada, conforme ordem de classificação.

13.1.2. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 08 (oito) meses.

13.1.3. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados com os classificados até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

13.1.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

14. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

14.1. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

14.2. A entrega de **estocáveis** deverá ser feita de segunda a sexta-feira e de **perceíveis** de segunda a quarta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo III, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

14.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

14.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

14.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

14.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias no ato da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo V) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e documento fiscal emitido.

15.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

15.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

15.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

15.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

15.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, conforme especificações descritas no item 9.2.2 e informações complementares requisitadas no item 9.2.4.

15.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

15.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

15.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais cooperados, as

Cooperativas contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que justificado e acatado pelo CAE-JF.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado pelo período de 12 (doze) meses, conforme item 7.3, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

16.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

16.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

16.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

16.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

17. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

17.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

17.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.

17.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

17.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.

17.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

17.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

18.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

19.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba às Organizações Formais direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

20.2. As Organizações Formais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Juiz de Fora/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

20.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juiz de Fora.

20.5. Constituem Anexos do Edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Projeto de Venda;
- Anexo III - Locais de entrega;
- Anexo IV – Declaração de produção – Grupo Formal;
- Anexo V – Termo de Recebimento e Entrega;
- Anexo VI – Lista de Substituições;



Anexo VII - Média de Consumo por Item e por Região.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária De Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (nome da autoridade), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome da Organização Formal de Agricultores Familiares), com sede na _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº _____, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0.1.44.000000
		12.365.0002.2089.0000	0.2.00.000000
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para

comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total

da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

- 11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** –Especificação e Quantidade do Objeto da Aquisição
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, ____ de _____ de 202__.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

[illegible]

VALOR ESTIMADO GLOBAL para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ ()**.

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Nº de Associados	10. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006			
		Assentados	Indígenas	Quilombolas	
11. Orgânico Sim () Não ()	12. Nº de Associados com DAP Física		13. Nome do representante legal		
14. CPF		15. DDD/Fone		16. CEP	
19. Endereço		18. Município/UF			

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	2.CNPJ 18.338.178/0001-02	3. Endereço Av. Brasil, nº 2001, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais - Cep: 36.036-010
--	------------------------------	---

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Município da produção	4. Produto	5. Unidade de medida	6. Quantidade	7. Preço de Aquisição*/Unidade	8. Valor Total por Agricultor
TOTAL DO PROJETO							

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Região escolhida para entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	

* Preço publicado no Edital nº ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Telefone/E-mail



ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 454	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Rua São Mateus, 716	São Mateus
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 151	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal

	Scafuto		
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
98	E.F. Ceprom	Av. Francisco Valadares, 2745	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	BR 267 - Santa Oraida - Usina 2	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 2	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, s/n	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório

68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Marumbi, 250	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3850	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, s/nº	Santa Cândida
87	Creche Educacional Niraldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
88	Anexa E.M. Santa Cândida	Rua Dante Belei, 183	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito



90	Creche Municipal Maria Braga	Avenida Agilberto Costa, 463	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Friesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, s/nº	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, s/nº	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, 20	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, s/nº	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhesa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta



9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 150	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Álvaro José Rodrigues, s/n	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua Major Reinaldo Lawal, 110	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Fazenda Jacutinga	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 10	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde



26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 1065	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Estrada da Graminha, s/nº	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial



115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, s/nº	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Povoado de Dias Tavares, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F – Residencial Miguel Marinho	Benfica
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio L. de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II



129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 35	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 398	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Do Comércio, 25	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Povoado de Toledos	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua Principal, s/nº	Rosário De Minas



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa _____, DAP Jurídica nº _____,
CNPJ nº _____, sediada em
_____, declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são
produzidos pelos cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa

CPF:

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Representante da Unidade (**Não Rubricar**)

ANEXO VI – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Nanica.

ANEXO VII – MÉDIA DE CONSUMO POR ITEM E POR REGIÃO

MÉDIA DE CONSUMO MENSAL - UNIDADES ESCOLARES												
ALIMENTOS	UNIDADE	REGIÃO CENTRAL	REGIÃO SUDESTE	REGIÃO LESTE I	REGIÃO LESTE II	REGIÃO NORDESTE	REGIÃO OESTE	REGIÃO SUL	REGIÃO NORTE I	REGIÃO NORTE II	REGIÃO NORTE III	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
ARROZ	5 KG	254	350	200	300	353	376	384	295	459	195	3166
CANJICUINHA	500G	71	139	107	124	152	137	204	157	188	54	1333
FELJÃO	KG	415	533	372	661	533	671	751	614	1013	270	5833
FUBÁ	KG	87	133	74	131	132	136	143	169	135	26	1166
LEITE EM PÓ	KG	190	248	76	271	162	274	126	278	211	97	1933
MANTEIGA	500 G	58	22	2	32	13	96	10	25	38	37	333
ALIMENTOS	UNIDADE	REGIÃO CENTRAL	REGIÃO SUDESTE	REGIÃO LESTE I	REGIÃO LESTE II	REGIÃO NORDESTE	REGIÃO OESTE	REGIÃO SUL	REGIÃO NORTE I	REGIÃO NORTE II	REGIÃO NORTE III	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
ABÓBORA	KG	327	486	281	469	537	519	556	434	655	152	4416
ABOBRINHA	KG	196	250	125	232	227	231	278	219	267	100	2125
ACELGA	KG	58	72	36	67	80	77	81	64	102	29	666



ALFACE	KG	50	62	31	60	70	67	71	57	89	26	583
BANANA NANICA	KG	1477	1853	1044	1925	1833	1935	2091	1848	2435	642	17083
BATATA DOCE	KG	190	141	57	167	74	180	95	132	130	0	1166
BATATA INGLESIA	KG	117	184	105	161	176	211	230	157	255	70	1666
BETERRABA	KG	167	189	111	209	192	168	223	187	240	64	1750
BISCOITO DE LEITE	KG	15	5	0	9	2	20	2	7	6	9	75
BISCOITO DE NATA	KG	15	5	0	9	2	20	2	7	6	9	75
BRÓCOLIS	KG	32	28	16	35	25	23	22	30	20	2	233
CEBOLA	KG	266	344	186	289	301	316	348	210	427	146	2833
CENOURA	KG	188	257	137	244	227	253	252	225	298	85	2166
CHEIRO VERDE	KG	5	6	3	6	5	5	5	6	7	2	50
CHUCHU	KG	243	294	161	283	321	215	307	283	366	110	2583
COUVE	KG	17	31	18	28	35	30	39	27	50	16	291
COUVE-FLOR	KG	17	15	8	19	13	13	12	16	11	1	125
ESPINAFRE	KG	67	84	46	78	84	76	91	73	118	33	750
INHAME	KG	99	150	78	149	129	111	173	140	179	42	1250
LARANJA TIPO PÊRA	KG	122	158	99	146	167	264	213	187	203	107	1666
MANDIOCA DESCASCADA	KG	192	272	157	263	293	275	287	244	382	135	2500
OVO DE GALINHA	CARTELA	165	215	124	215	205	242	235	188	237	90	1916
QUIABO	KG	59	88	42	77	85	83	90	73	113	40	750
REPOLHO VERDE	KG	113	152	75	142	146	145	168	134	195	63	1333



TAIOBA	KG	5	9	5	8	10	9	11	8	13	5	83
TANGERINA PONCÁ	KG	153	197	123	183	208	330	266	234	254	135	2083
TOMATE	KG	154	87	36	116	49	156	69	99	67	0	833
VAGEM	KG	72	106	51	95	104	102	110	90	138	48	916



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9245-14EB-60B8-9CCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 09/11/2022 11:47:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9245-14EB-60B8-9CCA>

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: -

Data: 09/11/2022 às 11:50:32

Memorando com a publicação do aviso

[Memorando 108.605/2022 - Aviso Chamada Pública PNAE](#)

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Memorando 108.605/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos

Data: 09/11/2022 às 11:47:35

Setores (CC):

STDA - SSADM - DGDA, SEAPA, SEAPA

Prezado(s), boa tarde,

Segue anexo aviso de Chamada Pública para publicação no DOM e no DOU.

Att,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Aviso_Chamada_Publica_2_.doc

Memorando 1- 108.605/2022

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

Data: 09/11/2022 às 11:58:37

Prezada Nathália,

Em atenção a vossa solicitação, favor nos informar se existe exigência para publicação no DOU, tendo em vista o custo elevado dessa publicação.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Memorando 2- 108.605/2022

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 09/11/2022 às 11:59:29

Segue para providências de publicação no DOM. Aguardar justificativa para publicação no DOU.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Memorando 3- 108.605/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos

Data: 09/11/2022 às 13:07:09

Prezada Marta,

Por se tratar de recurso federal e exigência de legislação (PNAE) solicitamos a publicação no DOU.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Memorando 4- 108.605/2022**De:** Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria**Data:** 10/11/2022 às 09:51:57

Declaramos autêntica a publicação, em anexo, solicitada no DOM e no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 10/11/2022 às 00:01

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Encontram-se abertos, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na Av. Brasil, 2001/6º andar, o procedimento licitatório relacionado abaixo. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na secretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através de Protocolo da Plataforma Ágil ou presencialmente.

UG	DATA	HORA	MODALIDADE N.º	RESUMO OBJETO
SEAPA	De acordo com Edital	De acordo com Edital	Chamada Pública n.º 003/2022	Credenciamento de organizações formais (cooperativas) de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros e outros - e não perecíveis - cereais, leguminosas, farináceos e outros, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Juiz de Fora, 09 de novembro de 2022. a) FABIOLA PAULINO DA SILVA – Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Atenciosamente,

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

chp003_2022seapa.pdf

secao_3_10_11_2022_pag_252.pdf



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 10/11/2022 às 00:01

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Encontram-se abertos, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na Av. Brasil, 2001/6º andar, o procedimento licitatório relacionado abaixo. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na secretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através de Protocolo da Plataforma Ágil ou presencialmente.

UG	DATA	HORA	MODALIDADE N.º	RESUMO OBJETO
SEAPA	De acordo com Edital	De acordo com Edital	Chamada Pública n.º 003/2022	Credenciamento de organizações formais (cooperativas) de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros e outros - e não perecíveis - cereais, leguminosas, farináceos e outros, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Juiz de Fora, 09 de novembro de 2022. a) FABIOLA PAULINO DA SILVA – Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Fechar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O Município de JORDÂNIA/MG comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - TOMADA DE PREÇOS 007/2022, TIPO: Menor preço global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia, com o fornecimento dos materiais necessários á execução de obra de construção de ponte em vigas metálicas e tabuleiro em concreto armado ligando o Distrito de Estrela ao Povoado de Ribeira do Capim Assú e comunidades rurais no Município de Jordania/MG, sob a forma de execução indireta de empreitada por menor preço global, que será processada e julgada em conformidade com o Art. 11 da portaria MDR 3033/2020 e com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 5194/66; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes à espécie. Dia 25/11/2022, às 09:00 horas. Visita Técnica: 22/11/2022, a partir das 08:00hs. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas pelo telefone (33)3726-1470, Fax (33)3726-1243 ou sítio www.jordania.mg.gov.br. Jordânia/MG, 07 de novembro de 2022.

ALIÉCIO PEREIRA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2022 - SO

Processo Eletrônico n.º 7571/2022

A Subsecretaria de Licitações e Compras informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php arquivo encaminhado pela Secretaria de Obras com a composição de preços unitários (arquivos auxiliares) adotada na elaboração do orçamento de referência para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Viaduto Benjamin Constant. Informa-se ainda que de acordo com a Secretaria de Obras o arquivo é informativo, considerando que não impacta em modificação do Edital, portanto, o procedimento tem a sua data de abertura confirmada para o dia 17.11.2022 às 09:30h de acordo com as condições do Edital.

Juiz de Fora, 9 de novembro de 2022.
ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 - SEAPA

OBJETO: Credenciamento de organizações formais (cooperativas) de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros e outros - e não perecíveis - cereais, leguminosas, farináceos e outros, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - DATA: de acordo com Edital - HORA: de acordo com Edital - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na secretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através de Protocolo da Plataforma Ágil ou presencialmente - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na Av. Brasil, 2001/6º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 10.11.2022.

Juiz de Fora, 9 de novembro de 2022.
FABIOLA PAULINO DA SILVA
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 8/2022 - SECOM

Processo n.º 10.671/2022

A Subsecretaria de Licitações e Compras informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php, o resultado da análise da proposta de preços apresentada pela sociedade empresária GO EDITORAÇÃO EIRELI, referente à Concorrência n.º 008/2022 - SECOM.

Juiz de Fora, 9 de novembro de 2022.
ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EXTRATO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Contratante: Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte através da Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 18.917.657/0001-83. Valor Global Estimado: R\$ 424.000,00. Processo Licitatório n. 13/2022, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, visando a aquisição de medicamentos de "A" a "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte. Lima Duarte, 9 de novembro de 2022. Fernanda Carelli da Silva-Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Processo Licitatório nº 0103/2022 -

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows, tais como, palco, som, iluminação, estrutura, dentre outros, serviços de brigadistas e elaboração de projetos.

Abertura dia 29/11/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município - Rua Olímpio Campos 39 - Centro -Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022 - PRC 152/22 - Partes: Município de Machado / Contransin Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Acréscimo de 52.660,00 ao valor do contrato. Assinatura: 08/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1, Contrato Nº 47/2022. Firmado entre o MUNICIPIO DE MANGA e a empresa QUEIROZ MIGUEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. TIPO DE ADITIVO: Prorrogação. Execução: 27/10/2022 a 27/03/2023. Vigência 11/12/2022 a 11/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022, TIPO: Menor Preço Por Item, Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a atender à Unidade Básica de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manhumirim/MG, conforme Emenda Parlamentar da proposta nº 21489.972000/1210-14, do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde/Governo Federal. Horário e Data de Entrega/Protocolo dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta: Até às 13h15min do Dia 29/11/2022. Data e Horário de Abertura da Sessão, Credenciamento e Julgamento: Dia 29/11/2022, às 13h30min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipais nºs 1.835/2007, 099/2015 e 555/2022, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. INFORMAÇÕES/EDITAL: A partir da data desta publicação, no endereço acima citado, pelo Telefone: (33)3341-9945 ou pessoalmente, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no site www.manhumirim.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@manhumirim.mg.gov.br.

Manhumirim/MG, 9 de novembro de 2022.
SÉRGIO BOREL CORRÊA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022, TIPO: Menor Preço Por Item, Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a atender a Unidade Básica de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manhumirim/MG, conforme Emenda Parlamentar da proposta nº 21489.972000/1210-07, do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde/Governo Federal. Horário e Data de Entrega/Protocolo dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta: Até às 07h30min do Dia 29/11/2022. Data e Horário de Abertura da Sessão, Credenciamento e Julgamento: Dia 29/11/2022, às 08h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipais nºs 1.835/2007, 099/2015 e 555/2022, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. INFORMAÇÕES/EDITAL: A partir da data desta publicação, no endereço acima citado, pelo Telefone: (33)3341-9945 ou pessoalmente, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no site www.manhumirim.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@manhumirim.mg.gov.br.

Manhumirim/MG, 9 de novembro de 2022.
SÉRGIO BOREL CORRÊA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022, TIPO: Menor Preço Por Item, Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a atender a Unidade Básica de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manhumirim/MG, conforme Emenda Parlamentar da proposta nº 21489.972000/1210-01, do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde/Governo Federal. Horário e Data de Entrega/Protocolo dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta: Até às 07h30min do Dia 30/11/2022. Data e Horário de Abertura da Sessão, Credenciamento e Julgamento: Dia 30/11/2022, às 08h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipais nºs 1.835/2007, 099/2015 e 555/2022, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. INFORMAÇÕES/EDITAL: A partir da data desta publicação, no endereço acima citado, pelo Telefone: (33)3341-9945 ou pessoalmente, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no site www.manhumirim.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@manhumirim.mg.gov.br.

Manhumirim/MG, 9 de novembro de 2022.
SÉRGIO BOREL CORRÊA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, ou seja, empreitada global, para construção de Muro de Arrimo na Avenida Teófilo Tostes, Bairro Centro, no Município de Manhumirim/MG. TIPO: Menor Preço Global. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014, 155/2016, e posteriores alterações. Data e Horário limite para Autenticação de Documentação, Protocolo e Entrega dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta: até às 16h00min (dezesesseis horas) do Dia 25/11/2022. Data e Horário de Abertura da Sessão e Julgamento: 28/11/2022, às 08h00min (oito horas).

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manhumirim, situada na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000. INFORMAÇÕES/EDITAL: A partir da data desta publicação, no endereço acima citado, pelo Telefone: (33)3341-9945, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacao@manhumirim.mg.gov.br ou do site: www.manhumirim.mg.gov.br.

Manhumirim/MG, 9 de Novembro de 2022.
SÉRGIO BOREL CORRÊA
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022111000252

252

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

572/1975

Proc. Administrativo 28- 14.497/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCA

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 02/12/2022 às 08:38:07

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - OC, PGM - DEPCONSU, SE - SSAPE - DIAE - SNAE, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, STDA, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezada Secretária,

Considerando que a Chamada Pública nº 003/2022, Processo Eletrônico nº 14.497/2022 tem como objetivo *“CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora”*;

Considerando que um dos principais objetivos do fortalecimento da agricultura familiar é de fomentar a comercialização através das compras institucionais, ampliando a diversificação e o número de agricultores familiares;

Considerando que, devido ao calendário da Copa do Mundo, houveram dias do cronograma de entrega da documentação com horário de expediente reduzido na Prefeitura Municipal de Juiz de Fora o que pode ter prejudicado os interessados; e

Considerando, que a prorrogação do prazo de inscrição poderá contribuir positivamente ampliando o número de cooperativas participantes e que tal prorrogação não comprometerá o calendário de execução deste processo administrativo até sua execução final;

Submeto o Edital retificado com prorrogação de prazo de inscrição da Chamada Pública nº 003/2022, Processo Eletrônico nº 14.497/2022 pelo prazo de 5 dias para assinatura.

Diante do exposto, não havendo óbice na prorrogação solicitada, ficará então definido que todas as datas do certame terão seu prazo prorrogado pelo prazo supramencionado e que a nova data de encerramento das inscrições será 12/12/2022.

Segue, oportunamente, em anexo minuta de aviso para publicação e proposta de edital com as novas datas.

Atenciosamente,

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Anexos:

Aviso_Prorrogação_de_Chamada_Publica_003_2022.docx

TR_CHAMAMENTO_PUBLICO_PNAE_2023.pdf



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - Seapa
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.497/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega dos envelopes será do dia 16/11/2022 ao dia 12/12/2022, das 09:00 às 17:00 horas.

ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL na Avenida Brasil, 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Abertura do envelope Documentação / Pedido de credenciamento: A abertura dos envelopes será no dia 16/12/2022 às 14:00 horas.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 4 do Edital.

Site para download do Edital:

https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de **Chamamento Público nº 003/2022**, selecionará Organizações Formais, **exclusivamente** Cooperativas, de Agricultores e Agricultoras Familiares, que tenham interesse em participar dos processos de compras institucionais para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – e não perecíveis – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução/gestão é realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- i) Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- ii) Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- iii) Lei nº 11.947, de 16/06/2009 (alterada pela Lei nº 13.987/2020);
- iv) Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- v) Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020;
- vi) Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Participam do PNAE:

3.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros;

3.1.2. O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) | Secretaria de Educação (SE), órgão executor, responsável pela gestão do PNAE, incluindo a adequada utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela oferta regular da alimentação escolar durante o período letivo, pela prestação de contas e pelas ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar;

3.1.3. As unidades educacionais da rede pública municipal e da rede parceira, devidamente inscritas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

3.1.4. O Conselho de Alimentação Escolar de Juiz de Fora (CAE-JF), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega da documentação, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001, 6º andar, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-010, no horário das 09h00min às 17h00min.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente ao credenciamento e/ou à habilitação, no Diário Oficial do Município - Atos de Governo, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 17:00 horas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

6.1. O preço de referência utilizado para esta habilitação foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais (Cooperativas), da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos na cláusula sétima, item 7.8 da minuta do contrato desta chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do o art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

9.1.1. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços no mercado local ou regional de produtos agroecológicos ou orgânicos, poderão ser acrescidos aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

6.2. Os gêneros alimentícios cotados foram definidos pela equipe de nutricionistas responsáveis e o quantitativo total corresponde ao consumo médio das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora.

6.2.1. A escolha dos alimentos agrícolas utilizados na elaboração dos cardápios será baseada no calendário agrícola da região, fundamentado pelo corpo-técnico dos profissionais da SE, Seapa e Emater-MG, no intuito de garantir melhor eficácia na entrega dos alimentos, além da melhora no aporte nutricional ocasionado pelos benefícios da colheita nos seus respectivos períodos de safra.

6.2.2. As especificações dos produtos e os preços praticados no Chamamento Público são os seguintes:



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 5 Kg	19.000	R\$ 43,06	R\$ 818.140,00
02	CANJQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	8.000	R\$ 6,43	R\$ 51.440,00
03	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	17.500	R\$ 12,10	R\$ 211.750,00
04	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	17.500	R\$ 13,63	R\$ 238.525,00
05	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	7.000	R\$ 7,23	R\$ 50.610,00
06	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 Kg	11.600	R\$ 56,21	R\$ 652.036,00
07	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e	Pote 500g	2.000	R\$ 33,53	R\$ 67.060,00





	quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 3/5 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
01	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	26.500	R\$ 5,94	R\$ 157.410,00
02	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	12.750	R\$ 5,20	R\$ 66.300,00
03	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	4.000	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00
04	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	3.500	R\$ 12,93	R\$ 45.255,00
05	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Quilograma	102.500	R\$ 5,80	R\$ 594.500,00
06	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	7.000	R\$ 6,48	R\$ 45.360,00
07	BATATA INGLESA: grupo Barak ou Monalisa, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao	Quilograma	10.000	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00



	tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes, parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
08	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	10.500	R\$ 6,09	R\$ 63.945,00
09	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Quilograma	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
10	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Quilograma	450	R\$ 54,37	R\$ 24.466,50
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	1.400	R\$ 18,97	R\$ 26.558,00
12	CEBOLA: Cebola Branca (<i>Allium Cepa</i>), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	17.000	R\$ 6,77	R\$ 115.090,00
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de	Quilograma	13.000	R\$ 6,68	R\$ 86.840,00

	umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
14	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	300	R\$ 23,64	R\$ 7.092,00
15	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	15.500	R\$ 5,34	R\$ 82.770,00
16	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	1.750	R\$ 13,09	R\$ 22.907,50
17	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	750	R\$ 18,65	R\$ 13.987,50
18	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	4.500	R\$ 21,17	R\$ 95.265,00
19	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	7.500	R\$ 6,92	R\$ 51.900,00
20	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	10.000	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00
21	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético,	Quilograma	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00

	inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.				
22	OVO DE GALINHA:: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Cartela	11.500	R\$ 28,56	R\$ 328.440,00
23	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	4.500	R\$ 10,78	R\$ 48.510,00
24	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	8.000	R\$ 5,38	R\$ 43.040,00
25	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Quilograma	500	R\$ 15,77	R\$ 7.885,00
26	TANGERINA TIPO PONCÁ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	12.500	R\$ 5,01	R\$ 62.625,00
27	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00



28	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	5.500	R\$ 14,80	R\$ 81.400,00
----	---	------------	-------	------------------	----------------------

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.548.946,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais)



6.2.3. As embalagens primárias dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução da ANVISA RDC N° 91/2001, portanto, deverão ser de material atóxico, resistente, de polietileno ou polipropileno aluminizada, de acordo com o produto.

6.2.4. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC N° 259/2000, RDC N° 359/2003, RDC N° 360/2003, RDC N° 26/2015, RDC N° 429/2020, além de informações que possam ser necessárias conforme avaliação dos nutricionistas da Seapa e SE, as seguintes informações: Identificação completa do produto, inclusive a marca; Nome, CNPJ e endereço do embalador; Data de validade ou data de vencimento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Identificação do lote; Informações nutricionais; peso líquido; Classe e tipo; Lista de ingredientes; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Se contém ou não contém glúten (de acordo com a Lei N° 10.674/2003); Registro de inspeção municipal, estadual ou federal (se aplicável, de acordo com as Resoluções da ANVISA RDC N° 23/2000, RDC N° 27/2010 e os Decretos nº 6.268/2007 e nº 9.013/ 2017); Origem do produto.

6.2.5. A impressão da data de empacotamento data de validade ou data de vencimento e identificação de lote poderá ser em “ink Jet”, “hot stamping” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio das embalagens.

6.2.6. As embalagens secundárias devem ser constituídas por fardo de polietileno e transparente ou de papelão, sejam resistentes, havendo necessidade de constar informações básicas do produto quando a embalagem não permitir visualizar as informações da embalagem primária.

6.3. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado formalmente com antecedência, no prazo máximo de 48 horas, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, e após avaliação da equipe de nutricionistas e autorização da Seapa, em conformidade com o ANEXO VI – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES.

6.3.1. A substituição dos hortifrutis deverá ser feita conforme os grupos descritos no ANEXO VI, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características dos alimentos similares, que deverão ser respeitadas.

6.3.2. O valor financeiro e o quantitativo do alimento utilizado em substituição serão os mesmos do alimento solicitado na ordem de fornecimento.

6.4. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deverá obedecer às seguintes regras:

6.4.1. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00).

6.4.2. Cabe às Cooperativas que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA

7.1. Os empenhos serão emitidos na modalidade estimativa e de acordo com a demanda solicitada pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a liquidação de acordo com a disponibilidade financeira.

7.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações relacionadas abaixo, e saldo disponível na dotação para o exercício de 2023, mediante a devida previsão financeira.

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0.1.44.000000 0.2.00.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, exclusivamente Cooperativas, detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF / DAP Jurídica, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria MDA nº 21, de 27/03/2014, alterada pela Portaria MDA nº 33, de 30/04/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

8.2. Para credenciamento dos Projetos de Venda, as Organizações Formais, exclusivamente Cooperativas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF / DAP Jurídica, deverão entregar os documentos relacionados a seguir:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias autenticadas do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (Anexo IV);
- VII – a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados, assinada pelo seu representante legal;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas

específicas.

8.2.1. Deverá ser utilizado o formulário do Anexo II, do Edital, conforme Resolução CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.2.2. As Organizações Formais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial para o produto demandado no Edital e por região.

8.2.3. As Organizações Formais deverão apresentar Projeto de Venda, com identificação do agricultor, inscrição da DAP Familiar, localidade da produção e quantitativos (instrução do art. 36, § 3º, da Resolução CD FNDE nº 06/2020), conforme formulário do Anexo II, deste Edital.

8.2.4. O Projeto de Venda deverá ser assinado e carimbado pelo representante legal da Organização Formal (cooperativa):

IX - Na hipótese da Organização Formal (cooperativa) não ser responsável pelo beneficiamento do produto (no caso de terceirização), a mesma deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, no momento da entrega dos envelopes. A falta dessa documentação incorrerá em descredenciamento da Organização Formal (cooperativa);

8.2.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço, a Licença/Alvará Sanitário da beneficiadora, conforme legislação municipal vigente.

8.2.6. Ainda no caso de terceirização do serviço de beneficiamento, a beneficiadora deverá oferecer somente o serviço contratado, garantindo, em cláusula contratual, que o produto entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente de produção própria dos agricultores e/ou agricultoras cooperados(as) da Organização Formal (cooperativa) proponente.

8.2.7. A identificação da beneficiadora deverá constar na embalagem, não substituindo as demais exigências de rotulagem dispostas neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação exigida no item 11 poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 - Seapa

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

9.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, a mesma deverá ser protocolada em cópia autenticada por cartório competente em envelope lacrado, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar,

Centro, Juiz de Fora/MG.

9.1.2. Caso o interessado opte pelo envio da documentação via Correios, este deverá ser realizado por meio de carta registrada, postado até o data final definida para as entregas e deverá constar no envelope a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente, endereçada a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise.

9.3. Cada Organização Formal (cooperativa) somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade de produção agropecuária.

9.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as Organizações Formais cujas amostras forem aprovadas e que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 11, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detém a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

9.4.1 Excepcionalmente, mediante a laudo emitido pela Emater-MG, as Cooperativas responsáveis pelo fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis ficam isentas da obrigatoriedade da apresentação das amostras, quando estas não estiverem no período de sazonalidade da produção agrícola, compatível com a data de entrega das mesmas estabelecida no Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. A Comissão Especial de Licitação, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

10.1.1. Serão consideradas credenciadas as Organizações Formais, constituídas em Cooperativas, com documentação regular, conforme solicitado neste Edital.

10.1.2. As Organizações Formais credenciadas serão convocadas para apresentarem as amostras dos produtos ofertados, nos termos deste Edital.

10.1.3. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais credenciadas cujas amostras tenham sido aprovadas, atendendo a todas as exigências deste Edital.

10.2. Após todas as análises da Comissão Especial de Licitação, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação da(s) Organização(ões) habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (Atos de Governo).

10.3. A vigência do credenciamento será de 08 (oito) meses.

11. DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

11.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do Edital, deverão ser apresentadas, por parte das credenciadas, 02 (duas) amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável, de acordo

com a Lei nº 9.972/2000 e o Decreto nº 6.268/2007, quando cabíveis, e outros laudos que se fizerem necessários, conforme descrições e especificações relacionadas no item 9, em embalagens devidamente etiquetadas, com o nome do participante.

11.2. As amostras deverão ser entregues, sob protocolo, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação das credenciadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento dos interessados.

11.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, situado na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar - Centro, Juiz de Fora/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

11.2.2. A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos nutricionistas da SE e da Seapa e nos casos previstos em lei.

11.2.3. As fichas técnicas de todos os alimentos da lista de gêneros alimentícios não perecíveis e dos biscoitos, manteiga e ovo de galinha da lista de gêneros alimentícios perecíveis apresentados no item 9.2.2, deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Tabela de informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária), se aplicável.

11.2.4. Será desabilitada a Organização Credenciada cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.

11.2.5. As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimentos de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

11.2.6. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Quando houver mais de uma Organização Habilitada que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, a Seapa observará a seguinte ordem para desempate, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e no § 4º, do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020:

12.1.1. Grupo de projetos de fornecedores do Município de Juiz de Fora;

12.1.2. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Imediata de Juiz de Fora, conforme a seguir:

I - Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde,

Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.

12.1.3. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Intermediária de Juiz de Fora, conforme a seguir:

II - Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barra Longa, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Descoberto, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Euzébia, Dolores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ipanema, Itamarati de Minas, Jequeri, Lajinha, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraí, Muriaé, Mutum, Oratórios, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pequeri, Piedade de Ponte Nova, Pirapetinga, Piraúba, Pocrane, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Sericita, Silveirânia, Simonésia, Tabuleiro, Taparuba, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

III - Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Minas Gerais;

IV - Grupo de projetos de fornecedores do País.

12.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as organizações com mais de 50% dos membros mulheres e as comunidades quilombolas, não havendo priorização entre estes grupos;

12.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

12.2.3. No caso de empate entre Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, serão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas ou indígenas no seu quadro de cooperados, conforme DAP jurídica, disposto no § 4º inciso I do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme disposto no § 4º inciso III do artigo 35, da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

12.4. Na hipótese da Entidade Executora não atingir as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os

projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A(s) Organização(ões) Habilitada(s) será(ão) convocada(s) pela Seapa para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (farináceos e outros), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

13.1.1. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente descredenciada do Chamamento Público sendo convocada a próxima habilitada, conforme ordem de classificação.

13.1.2. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 08 (oito) meses.

13.1.3. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados com os classificados até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

13.1.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

14. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

14.1. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

14.2. A entrega de **estocáveis** deverá ser feita de segunda a sexta-feira e de **perceíveis** de segunda a quarta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo III, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

14.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

14.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

14.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

14.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias no ato da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo V) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e documento fiscal emitido.

15.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

15.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

15.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

15.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

15.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, conforme especificações descritas no item 9.2.2 e informações complementares requisitadas no item 9.2.4.

15.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

15.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

15.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais

cooperados, as Cooperativas contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que justificado e acatado pelo CAE-JF.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado pelo período de 12 (doze) meses, conforme item 7.3, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

16.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

16.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

16.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

16.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

17. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

17.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

17.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que

comprovem as alegações/fatos aludidos.

17.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

17.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.

17.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

17.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

18.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Secretaria de Agricultura,

Pecuária e Abastecimento.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba às Organizações Formais direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

19.2. As Organizações Formais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Juiz de Fora/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

19.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juiz de Fora.

19.5. Constituem Anexos do Edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Projeto de Venda;
- Anexo III - Locais de entrega;
- Anexo IV – Declaração de produção – Grupo Formal;
- Anexo V – Termo de Recebimento e Entrega;



Anexo VI – Lista de Substituições;
Anexo VII - Média de Consumo por Item e por Região.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária De Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (nome da autoridade), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome da Organização Formal de Agricultores Familiares), com sede na _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº _____, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0.1.44.000000
		12.365.0002.2089.0000	0.2.00.000000
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA Nº 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias

e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme

previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total

da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

- 11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** –Especificação e Quantidade do Objeto da Aquisição
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor

e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, ____ de _____ de 202_.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ ()**.

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Nº de Associados		10. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006
		Assentados		Indígenas
				Quilombolas
11. Orgânico Sim () Não ()		12. Nº de Associados com DAP Física		13. Nome do representante legal
14. CPF		15. DDD/Fone		16. CEP
19. Endereço		18. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	2.CNPJ 18.338.178/0001-02	3. Endereço Av. Brasil, nº 2001, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais - Cep: 36.036-010

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Município da produção	4. Produto	5. Unidade de medida	6. Quantidade	7. Preço de Aquisição*/Unidade	8. Valor Total por Agricultor
TOTAL DO PROJETO							

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Região escolhida para entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	

* Preço publicado no Edital nº ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Telefone/E-mail
--------------	---	-----------------

ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 454	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Rua São Mateus, 716	São Mateus
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 151	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
98	E.F. Ceprom	Av. Francisco Valadares, 2745	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	BR 267 - Santa Oraida - Usina 2	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 2	Jardim Esperança

101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, s/n	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Marumbi, 250	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares

78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3850	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, s/nº	Santa Cândida
87	Creche Educacional Niraldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
88	Anexa E.M. Santa Cândida	Rua Dante Belei, 183	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Avenida Agilberto Costa, 463	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, s/nº	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Anibal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, s/nº	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, 20	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani

60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, s/nº	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhesa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpidio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 150	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Álvaro José Rodrigues, s/n	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua Major Reinaldo Lawal, 110	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Fazenda Jacutinga	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras



21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 10	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 1065	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Estrada da Graminha, s/nº	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica





114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, s/nº	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Povoado de Dias Tavares, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F – Residencial Miguel Marinho	Benfica
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio L. de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz



132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 35	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 398	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Do Comércio, 25	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Povoado de Toledos	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua Principal, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa _____, DAP Jurídica nº _____,
CNPJ nº _____, sediada em _____,
declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são
produzidos pelos cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa

CPF:

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Representante da Unidade (**Não Rubricar**)

ANEXO VI – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Nanica.

ANEXO VII – MÉDIA DE CONSUMO POR ITEM E POR REGIÃO

MÉDIA DE CONSUMO MENSAL - UNIDADES ESCOLARES												
ALIMENTOS	UNIDADE	REGIÃO CENTRAL	REGIÃO SUDESTE	REGIÃO LESTE I	REGIÃO LESTE II	REGIÃO NORDESTE	REGIÃO OESTE	REGIÃO SUL	REGIÃO NORTE I	REGIÃO NORTE II	REGIÃO NORTE III	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
ARROZ	5 KG	254	350	200	300	353	376	384	295	459	195	3166
CANJQUINHA	500G	71	139	107	124	152	137	204	157	188	54	1333
FEIJÃO	KG	415	533	372	661	533	671	751	614	1013	270	5833
FUBÁ	KG	87	133	74	131	132	136	143	169	135	26	1166
LEITE EM PÓ	KG	190	248	76	271	162	274	126	278	211	97	1933
MANTEIGA	500 G	58	22	2	32	13	96	10	25	38	37	333
ALIMENTOS	UNIDADE	REGIÃO CENTRAL	REGIÃO SUDESTE	REGIÃO LESTE I	REGIÃO LESTE II	REGIÃO NORDESTE	REGIÃO OESTE	REGIÃO SUL	REGIÃO NORTE I	REGIÃO NORTE II	REGIÃO NORTE III	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
ABÓBORA	KG	327	486	281	469	537	519	556	434	655	152	4416
ABOBRINHA	KG	196	250	125	232	227	231	278	219	267	100	2125
ACELGA	KG	58	72	36	67	80	77	81	64	102	29	666
ALFACE	KG	50	62	31	60	70	67	71	57	89	26	583



BANANA NANICA	KG	1477	1853	1044	1925	1833	1935	2091	1848	2435	642	17083
BATATA DOCE	KG	190	141	57	167	74	180	95	132	130	0	1166
BATATA INGLESA	KG	117	184	105	161	176	211	230	157	255	70	1666
BETERRABA	KG	167	189	111	209	192	168	223	187	240	64	1750
BISCOITO DE LEITE	KG	15	5	0	9	2	20	2	7	6	9	75
BISCOITO DE NATA	KG	15	5	0	9	2	20	2	7	6	9	75
BRÓCOLIS	KG	32	28	16	35	25	23	22	30	20	2	233
CEBOLA	KG	266	344	186	289	301	316	348	210	427	146	2833
CENOURA	KG	188	257	137	244	227	253	252	225	298	85	2166
CHEIRO VERDE	KG	5	6	3	6	5	5	5	6	7	2	50
CHUCHU	KG	243	294	161	283	321	215	307	283	366	110	2583
COUVE	KG	17	31	18	28	35	30	39	27	50	16	291
COUVE-FLOR	KG	17	15	8	19	13	13	12	16	11	1	125
ESPINAFRE	KG	67	84	46	78	84	76	91	73	118	33	750
INHAME	KG	99	150	78	149	129	111	173	140	179	42	1250
LARANJA TIPO PÊRA	KG	122	158	99	146	167	264	213	187	203	107	1666
MANDIOCA DESCASCADA	KG	192	272	157	263	293	275	287	244	382	135	2500
OVO DE GALINHA	CARTELA	165	215	124	215	205	242	235	188	237	90	1916
QUIABO	KG	59	88	42	77	85	83	90	73	113	40	750
REPOLHO VERDE	KG	113	152	75	142	146	145	168	134	195	63	1333
TAIOBA	KG	5	9	5	8	10	9	11	8	13	5	83





TANGERINA PONCÁ	KG	153	197	123	183	208	330	266	234	254	135	2083
TOMATE	KG	154	87	36	116	49	156	69	99	67	0	833
VAGEM	KG	72	106	51	95	104	102	110	90	138	48	916





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51DD-45AE-91F6-738B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 02/12/2022 08:45:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/51DD-45AE-91F6-738B>

Proc. Administrativo 29- 14.497/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 02/12/2022 às 08:58:17

Prezados,

Encaminho aviso no **Despacho 28**, para publicação no DOM e DOU.

A publicação no DOU se faz necessária por se tratar de recurso federal vinculado ao FNDE.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

Data: 05/12/2022 às 09:20:08

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 03/12/2022 às 00:01

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 - SEAPA** – Assunto: **PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - AVISO**: A Secretária da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora - SEAPA/PJF, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que, foi **prorrogado até o dia 12 de dezembro de 2022 às 17 horas**, a entrega dos envelopes contendo documentação e projeto de venda para o credenciamento no Chamamento Público do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os interessados deverão entregar a documentação exigida presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) ou enviar pelos Correios até o dia 12 de setembro de 2022, seguindo instruções contidas no Edital 003/2022 e disponível no link para download do Edital: **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/**. **Altera-se, portanto, também a data de abertura dos envelopes para o dia 16 de dezembro de 2022 às 14 horas**. Prefeitura de Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2022. a) FABIOLA PAULINO DA SILVA - Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

secao_3_05_12_2022_pag_255.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

Processo Licitatório nº 224/2022

Através de sua Pregoeira Municipal - Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia 15 de Dezembro de 2022, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de Material Permanente destinados ao CMEI Mundo Encantado conforme termo de Convênio nº 116000170/2021, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinhoiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinhoiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 2 de Dezembro de 2022.
ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

SEAPA

Referência: PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretária da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora - SEAPA/PJF, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que, foi prorrogado até o dia 12 de dezembro de 2022 às 17 horas, a entrega dos envelopes contendo documentação e projeto de venda para o credenciamento no Chamamento Público do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados deverão entregar a documentação exigida presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) ou enviar pelos Correios até o dia 12 de setembro de 2022, seguindo instruções contidas no Edital 003/2022 e disponível no link para download do Edital: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/. Altera-se, portanto, também a data de abertura dos envelopes para o dia 16 de dezembro de 2022 às 14 horas.

Juiz de Fora - MG, 2 de dezembro de 2022.
FABIOLA PAULINO DA SILVA
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2022 - SE

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Educação Fundamental - DATA: 15.12.22- HORA: 9h (nove horas) - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3690-8188/8187 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 03.12.2022.

Juiz de Fora, 2 de dezembro de 2022.
ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

PRC 290/2022

A Prefeitura Municipal de Juruaia por seu Prefeito Municipal através da CPL, vem tornar público a abertura de um processo licitatório, cujo objeto se trata de Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para pavimentação de vias no bairro Gomes, zona rural do município de Juruaia, conforme contrato de repasse OGU MAPA 915378/2021 operação 1078555-63. Protocolo até as 08h30min do dia 21/12/2022. Abertura no mesmo dia, às 08h30min.

O edital na íntegra será disponibilizado no site www.jruaia.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@jruaia.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3553-1211.

Juruaia - MG, 2 de Dezembro de 2022
CELSO MARQUES JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EXTRAT DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 142/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2022

Município de Lagoa Santa/MG e Onnea - Construções E Comércio Eireli - CNPJ: 31.743.257/0001-67. Finalidade: acréscimo de valores ao contrato, no percentual de 3,94375% valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 125/2022

Aviso da segunda errata e prorrogação ao Pregão Eletrônico nº 125/2022, Processo Licitatório nº 222/2022, para o dia 19/12/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Objeto: registro de preços para aquisição de bens de uso permanente para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa - MG e seus respectivos setores.

A Errata e Prorrogação e o edital na íntegra estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. André Luiz Fernandes/Pregoeira.

Lagoa Santa - MG, 1º de dezembro de 2022
ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2022

Homologação da Concorrência Pública 013/2022 a empresa: UNICAPA - União dos Aplicadores de Pavimento Asfáltico Ltda, CNPJ: 03.103.468/0001-08. Valor Global: R\$ 65.670.069,80 (sessenta e cinco milhões seiscentos e setenta mil sessenta e nove reais e oitenta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação, drenagem e obras complementares em diversos logradouros, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa, Minas Gerais, 02 de dezembro de 2022
BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

RETIFICAÇÃO

Extrato de Ata 169 de 2022

Município de Leme do Prado-MG. Na publicação do Extrato de Atas 168 e 169 de 2022, publicado na Imprensa estadual no dia 26/11/2022 e na Imprensa Nacional e AMM no dia 28/11/2022, referente ao Processo 082/2022. Pregão Presencial 031/2022. Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. ONDE SE LÊ: Mandassaia Transportes LTDA, Ata 169/2022. Valor Global: 186.000,00 LEIA-SE: Mandassaia Transportes LTDA, Ata 169/2022. Valor Global: 168.540,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 53/2022

A Pref. Municipal de Luislândia/MG - torna público o Processo Licitatório nº 093/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais. Abertura da sessão: 21/12/2022 às 09h00min.

Edital disponível através do e-mail: licitacao@luislandia.mg.gov.br

MARIA FERNANDA MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO/MG comunica que abrirá Tomada de Preços nº 007/2022, tendo como objeto: MODERNIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS POR LUMINÁRIAS LED. A Abertura será dia 20/12/2022 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, na Praça Artur Bernardes, nº 30, Centro - Mathias Lobato/MG. Informações no telefone (33) 3284-1488 ou e-mail: licitacaoml2021@gmail.com

Mathias Lobato/MG, 2 de dezembro de 2022
MARCOS VINICIUS FERREIRA SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

PROCESSO Nº 73/2022

O Município De Matias Cardoso-MG, realizará, no dia 20/12/2022 as 09:00h, na Avenida Hudson Charles, nº.2, Alto Bonito. Pregão Presencial, Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, com montagem e execução do show pirotécnico para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais no Município, conforme edital, cuja cópia poderá ser adquirida no referido endereço, no horário de 08:00 às 14:00 h, no email licitacao@matiascardoso.mg.gov.br, no site www.matiascardoso.mg.gov.br ou fone 38-3616-3113. Matias Cardoso-MG, 02 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO DE SOUZA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos Relativo ao Pregão Presencial nº 35/2022 - Objeto: Aquisição de caminhão caçamba e equipamentos que compõem a usina asfáltica para melhoria da infraestrutura do município de Mato Verde/MG, nos Termos do Convênio/MDR nº 46716/2021. Contratada: Pav-Parts - Comercio de Máquinas Ltda. Valor total: R\$ 362.000,00. Contrato assinado 08/09/2022. Vigência até 08/01/2023. Pregão Presencial nº 39/2022 - Objeto: Contratação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de transporte de estudantes no município de Mato Verde/MG. Contratada: Mateus Gabriel dos Santos Marques 16475957623. Valor total R\$ 63.360,00. Contrato assinado 14/09/2022. Vigência até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2022, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 - 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços nº 12/2022, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção/Ampliação de Sanitário Infantil e Fraldário na Creche de Gonçalves, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do edital: 29/11/2022.

Monte Carmelo - MG, 2 de dezembro de 2022.
ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO.
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATOS DE CONTRATOS 538 2022

PROCESSO:0720/2022 - MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 179/2022 - OBJETO: Repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário da média e alta complexidade ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, destinado a associação de pais e amigos dos excepcionais - apae, cnes 2219271, proposta nº 36000-444865-2022-00, em conformidade com a portaria nº 747, de 05 de abril de 2022 e plano de trabalho. CONTRATO P0720/2022 -01 - CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTES CLAROS - APAE - VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura. ASSINADO: por meio físico em 23 de novembro de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.



De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: -

Data: 27/12/2022 às 15:14:06

Anexo Ata da 1ª reunião da Comissão Especial de Licitação - Sessão Pública realizada no dia 16 de dezembro de 2022.

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Ata_de_Reuniao_PNAE_000001.pdf



Ata da 1ª reunião da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 7 de 26 de setembro de 2022, que de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 combinada com a Lei 11.326/2006 e Lei 11.346/2006, está incumbida de dar curso à sessão da **Chamada Pública 003/2022 - SEAPA**.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2022, às catorze horas no Auditório da Prefeitura de Juiz de Fora, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de dar início aos trabalhos relativos à Chamada Pública em epígrafe.

DOS PROPONENTES: Compareceram à reunião o Sr. Guilherme de Souza Filgueiras, inscrito no CPF sob o nº 106.721.806-85, representante da Federação UNICAFES; O Sr. Mauro Outeiro e Silva, inscrito no CPF sob o nº 006.786.620-45, representante da Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA; o senhor Sebastião Sérgio de Assis, inscrito no CPF sob o nº 579.868.276-53, representante da Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Família (Cooperfar); o senhor Rubens de Assis Campos, inscrito no CPF sob o nº 440.990.376-49, representante da Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região (Coopraf); a senhora Gilvane Miranda da Silva, inscrita no CPF sob o nº 003.060.976-30, representante da Cooperarca-MG; a senhora Renata Rezende Negromonte Campos, inscrita no CPF sob o nº 064.421.176-85, representante da COOPEAFAMI JF.

Compareceu também à reunião a Senhora Jacqueline dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 050.390.586-08 e o senhor José Maria Detoni Júnior, inscrito no CPF sob o nº 037.248.706-80 apenas para acompanhamento da sessão.

A Presidente da Comissão Especial de Licitação salientou que ela e os demais membros da Comissão cumprirão a lei, respeitando os direitos dos licitantes e a lisura do certame.

DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS:

Foram entregues os seguintes envelopes lacrados conforme item 9.1 do edital, sendo conferidos e assinados no lacre por todos os membros da Comissão e os proponentes presentes:

REMETENTE	ENTREGUE EM
Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre	29/11/2022
Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA	30/11/2022
Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização	02/12/2022



Continuação da Ata da Reunião referente à Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA

Conquista - Copacon	
Cooperativa da Agricultura Familiar de Lima Duarte e região - Coopafalder	05/12/2022
Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra	05/12/2022
Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - CoopeafamiJF	12/12/2022
Cooprimig	12/12/2022
Federação Unicafes-MG	12/12/2022
Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - CooprafJF	12/12/2022
Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - Cooperfar	12/12/2022
Cooperarca - ZM	12/12/2022

DA DOCUMENTAÇÃO: a Comissão fez a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação/pedido de credenciamento, rubricou-os, assim como os proponentes. Foram verificados a quantidade de folhas dentro de cada envelope e devidamente numerado, conforme abaixo:

REMETENTE	ENTREGUE EM
Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre	66 fls.
Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA	89 fls.
Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - Copacon	58 fls.
Cooperativa da Agricultura Familiar de Lima Duarte e região - Coopafalder	52 fls.
Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra	111 fls.
Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - CoopeafamiJF	122 fls.



Continuação da Ata da Reunião referente à Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA

Cooprimig	75 fls.
Federação Unicafes-MG	93 fls.
Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - CooprafJF	26 fls.
Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - Cooperfar	89 fls.
Cooperarca - ZM	55 fls.

A Comissão Especial de Licitação decidiu suspender o procedimento licitatório para análise da documentação, nos termos do item 10.1 do edital. Após a análise, o resultado final e a classificação das organizações formais habilitadas serão publicados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora. Nada mais tendo a ser resolvido, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo eletrônico nº **14.497/2022 - SEAPA**.

PRESIDENTE:

Nathália Couto de Freitas
Nathália Couto de Freitas

MEMBRO-VOGAL:

Íris Batista Gorne
Íris Batista Gorne

SECRETÁRIA:

Patrícia Moraes de Oliveira
Patrícia Moraes de Oliveira

Demais membros da Comissão:

David Mendes
David Mendes

Ludmila Bandeira Pedro de Farias
Ludmila Bandeira Pedro de Farias

1 - Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre
LTDA.

2 - Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - CoopeafamiJF. RENATA REZENDE NEGROMONTE CAMPOS

3 - Federação Unicafe-MG.

4 - Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - CooprafJF. Inclusão de Artes Plásticas

5 - Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - Cooperfar.

6 - Cooperarca - ZM.

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 02/01/2023 às 10:24:16

Prezada,

Encaminho anexo aviso referente ao Chamamento Público 003/2022 - SEAPA, para publicação na íntegra no DOM e link de forma reduzida para publicação no DOU.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Publicacao_resumida_DOU_CHAMADA_PUBLICA_N_003_2022_SEAPA_2_.docx

Resultado_analise_documental.docx

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

Data: 03/01/2023 às 09:09:32

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 03/01/2023 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA – Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.497/2022**– Assunto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à execução do PNAE**. Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2022, às onze horas na Sala de Reuniões da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos à Chamada Pública em epígrafe. A presente reunião teve como objetivo a análise da nova documentação apresentada pelas cooperativas participantes do certame, conforme ata da 2ª reunião. Foram analisados os documentos apresentados pelos participantes e assim classificados: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre – HABILITADA, Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA. – HABILITADA, Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - Copacon – HABILITADA, Cooperativa da Agricultura Familiar de Lima Duarte e região - Coopafalder – HABILITADA, Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra – HABILITADA, Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - CoopeafamiJF – INABILITADA – não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Federal, Cooprimig – HABILITADA, Federação Unicafes-MG – INABILITADA – alvará sanitário de beneficiadora vencido, Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - CooprafJF – HABILITADA, Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - Cooperfar – INABILITADA – DAP jurídica emitida com mais de 60 dias, Cooperarca - ZM – HABILITADA. Sendo assim, considerando o resultado da presente Chamada Pública com a habilitação das participantes acima citadas e a inabilitação das proponentes CoopeafamiJF, Federação UNICAFES-MG e Cooperfar, pelos motivos expostos acima, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 que começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União, conforme previsto no item 10.2, do edital. Prefeitura de Juiz de Fora, 02 de janeiro de 2023. a) FABIOLA PAULINO DA SILVA – Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

secao_3_03_01_2023_pag_158.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP106/2022

PL224/2022

A CPL comunica o julgamento de recurso interposto pelas empresas Sengel Construções Ltda. e Construtora Cinzel S.A., bem como, contrarrazões da empresa Sengel Construções Ltda., onde julgou improcedentes os recursos e, parcialmente procedente as contrarrazões, mantendo a decisão que declarou as licitantes, Construtora Cinzel S/A, Construtora Guia Ltda., EF Projetos e Engenharia Ltda., KTM Administração e Engenharia Ltda., Multicom Construtora Ltda. e Sengel Construções Ltda. classificadas e, consequentemente, a licitante Sengel Construções Ltda. vencedora do processo em comento. A Secretária Municipal de Educação ratificou a decisão da CPL. A íntegra da decisão encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos.

IRACEMA ANA D'ARC PEDROSA MAPA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

Processo Nº 43/2022 - Objeto: Locação De Imóvel Residencial Localizado Na Comunidade Rural De Remanso, Destinado Ao Funcionamento Do Posto De Atendimento Médico, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93. Contratado: VALDIR PINTO DE OLIVEIRA - CPF: 920.580.006-68 - Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais - Valor global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Itacarambi/MG, 2 de janeiro de 2023.
NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

A Prefeitura de Itaúna torna público o processo licitatório nº 524/2022, na modalidade Concorrência nº 010/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação poliédrica, incluindo meio-fio de concreto, dispositivos de drenagem e sinalização da IAN-150, Trecho Vista Alegre a Brejo Alegre, Zona Rural do Município de Itaúna-MG, conforme convênio nº 925152/2021 junto à Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital de Concorrência Pública nº 010/2022. Abertura no dia 03/02/2023 às 08h30. O edital na íntegra estará disponível no site www.itauna.mg.gov.br a partir de 03/01/2023.

Itaúna, 22 de dezembro de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

A Prefeitura de Itaúna torna público o processo licitatório nº 526/2022, na modalidade Concorrência nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação poliédrica, incluindo meio-fio de concreto, dispositivos de drenagem e sinalização da IAN-412, trecho localizado no Vale da Misericórdia, no município de Itaúna-MG, conforme convênio n.º 925154/2021 junto a Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital de Concorrência Pública nº 011/2022. Abertura no dia 06/02/2023 às 08h30. O edital na íntegra estará disponível no site www.itauna.mg.gov.br a partir de 03/01/2023.

Itaúna, 26 de dezembro de 2022
ROSSE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Processo Licitatório nº 123/2022 Pregão Presencial n.º 031/2022.

O Município de Japonvar, torna público a revogação da licitação objeto do pregão na forma presencial nº 031/2022, considerando que deixou de ser publicado no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br o edital na íntegra, conforme teor dos instrumentos publicados no site oficial do Município <http://www.japonvar.mg.gov.br>. Informações: tel.: (38) 32319122, e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Processo Licitatório nº 124/2022 Pregão Presencial n.º 032/2022.

O Município de Japonvar, torna público a revogação da licitação objeto do pregão na forma presencial nº 032/2022, considerando que deixou de ser publicado no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br o edital na íntegra, conforme teor dos instrumentos publicados no site oficial do Município <http://www.japonvar.mg.gov.br>. Informações: tel.: (38) 32319122, e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 - SEAPA

RESULTADO DE ANÁLISE

Referência: Processo Eletrônico n.º 14.497/2022

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/ o Resultado Análise Documental referente à Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA

Juiz de Fora, 2 de janeiro de 2023.

FABIOLA PAULINO DA SILVA
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

O MUNICÍPIO DE MANGA-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93, 13.979/20 para "Aquisição de Uniformes, bolsas, botas, bonés para atender as demandas das Secretarias do Município de Manga" no dia 16/01/2023 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bembém , 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (38)3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br , www.manga.mg.gov.br.

Manga, 30 de dezembro de 2022.
ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 8/2022

Processo Administrativo nº 064/2022. Objeto: Contratação de laboratórios de análises clínicas para realização de procedimentos laboratoriais (exames de patologia clínica), tendo como referência os valores estabelecidos na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Mantena-MG.

O Credenciamento estará aberto a partir desta publicação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 13/01/2023, às 08h30, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mantena, Av. José Mol, 216 - 1º Andar - Centro - Mantena - MG. A Sessão de habilitação será dia 13/01/2023, às 09h00, no mesmo local. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço informado, no horário comercial e no Site Oficial do Município: www.mantena.mg.gov.br. Informações: E-mail: licitacaomantena@hotmail.com, Fone: (33)3241-4530.

ROZANA FRANCISCO DE MATOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PROCESSO 115/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Vigência: Até 31/12/2022. Partes: Município de Monte Carmelo-MG. E: Empresa Credenciada em 28/12/2022: Clínica Dayrell Pereira - Angiologia e Cirurgia Vascular Ltda - ME, CNPJ: 29.519.103/0001-44. Lote 03: Item 03: Valor Unitário: R\$ 60,00 por consulta. Contrato nº 237/2022. Habilitação em 28/12/2022. Ratificação em 28/12/2022. Data do Contrato: 28/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato 359/2022, PRC 201/2022, Dispensa 036/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA. Objeto: Contratação de Instituição Autárquica de Ensino para a elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação de Estradas Rurais para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais. Valor: R\$ 130.000,00 - Dotação Orçamentária: 0104012678200171177-449051 - Ficha: 957. Despacho: "... ratifico o presente procedimento, autorizo a contratação como Dispensa de Licitação, moldes dos incisos VIII e XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, observando-se o procedimento licitatório e o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações". Data: 29/12/2022. Vigência: 31/12/2023. JOSÉ POCAI JÚNIOR. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Gestora de Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem informar a correção da data da assinatura da ata de Registro de Preços do licitante AP Comércio e Serviços de Construção EIRELI referente ao processo licitatório 0552/2022, pregão eletrônico 0297/2022 publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de janeiro de 2023, na Seção 3, página 166. Onde se lê: "Assinatura da Ata em 16/11/2022", leia-se: "Assinatura da Ata em 30/12/2022".

Montes Claros, 2 de janeiro de 2023.
GLENNDIA SANTOS CARDOSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 596/2022

PROCESSO: 151/2022 - MODALIDADE: Dispensa Licitação nº. 020/2022. OBJETO: Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada na prestação de serviço de cursos profissionalizantes para atender a diretoria de habitação popular e cidadania da secretaria de desenvolvimento social nos 11 residenciais do trabalho técnico social do programa minha casa minha vida do município de Montes Claros - MG CONTRATO: nº P369/2021-1 - CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula quarta do contrato original por 5 (cinco) meses mantendo seus efeitos a partir de 01.01.2023 e novo termo final o dia 31.05.2023. Renovam-se os valores previstos na cláusula segunda do contrato original, não se incidindo sobre eles qualquer reajuste, fixando assim o critério de pagamento por turma conforme consta na proposta da contratada às fls. 38 vinculada ao processo e conforme o parecer jurídico do memorando 920/CJ/PROJU/2022 mantendo-se o valor global em R\$ 621.732,42 (seiscentos e vinte e um reais, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento é celebrado com fundamento na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, especialmente nos termos do inciso II do art. 57 c/c §1º do art. 65. ASSINADO por meio digital em 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023

Registro de preços p/ futura e eventual aquisição de materiais para pinturas e impermeabilizantes. Julgamento: 16/01/23 às 09 hs, à Av. Cel. Seb. P. M. e Castro, 315, Centro, Morada Nova de Minas/MG. Informações e cópia do Edital no site www.moradanova.mg.gov.br

Em 2 de janeiro de 2023
VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro



Memorando 833/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: SEAPA - UNEI - Unidade de Execução Instrumental

Data: 04/01/2023 às 09:14:06

Prezado David,

Conforme orientação jurídica nos autos do Processo Administrativo Eletrônico 17.095/2002, onde menciona: "necessidade da tramitação do presente processo de chamamento ocorrer por meio de AUTOS FÍSICOS, formato comumente adotado por esta Administração Municipal em procedimentos de tal natureza, haja vista a exigência de apresentação de documentos físicos (envelopes lacrados) por parte dos proponentes." e que equivale aos procedimentos deste Processo Administrativo Eletrônico nº 14.497/2022, solicito a abertura dos autos físicos para a tramitação da Chamada Pública de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE, com as seguintes referências:

Requerente: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

Interessado: Departamento de Comercialização e Agroindústria - DCAG/SEAPA

Assunto: Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o credenciamento de organizações formais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e outros) e não perecíveis (cereais, leguminosas, farináceos e outros).

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 09/01/2023 às 17:55:02

Prezadas,

Segue arquivo para publicação no DOM e no DOU.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Prazo_contra_razao.docx

Proc. Administrativo 34- 14.497/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: SEAPA - DCAG - SCC - Supervisão de Comercialização e Cooperativismo

Data: 09/01/2023 às 17:56:27

Prezadas,

Segue para acompanhamento.

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

Data: 10/01/2023 às 09:13:34

Informamos que para toda matéria inserida no DOU é exigido o nome da autoridade responsável bem como o cargo.

Assim, visando a publicação no DOU, fineza informar o nome e o cargo que deverá constar na matéria para que possamos dar sequencia ao solicitado no Despacho 33.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Proc. Administrativo 36- 14.497/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos

Data: 10/01/2023 às 09:36:35

Prezada Deise,

Favor incluir como responsável pela publicação:

Nathália Couto de Freitas - Presidente da Comissão Especial de Licitação

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

Data: 11/01/2023 às 08:34:05

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 11/01/2023 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA – Processo Eletrônico n.º 14.497/2022 – AVISO:** Informa-se que foram apresentados recursos referentes ao resultado do certame e que o prazo para apresentação das contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93, a partir da data deste aviso no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. As peças recursais se encontram à disposição dos interessados para vistas no 6º andar do prédio sede da Prefeitura, localizado na Av. Brasil, 2001, no horário de 9:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas. Prefeitura de Juiz de Fora, 09 de janeiro de 2023. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

secao_3_11_01_2023_pag_252.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos para o PSF da UBS do Distrito de São Vicente e Especialista em Pediatria. Prefeitura Municipal de Jequeri/MG: Av. Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Jequeri/MG. Abertura: 26/01/2023, às 09h00min. Edital pode ser obtido no local de segunda à sexta, de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@jequeri.mg.gov.br ou no site: www.jequeri.mg.gov.br.

Jequeri-MG, 10 de janeiro de 2023
JÉSSICA MIRANDA A. B. LOPES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022: PROCESSO: 108/2022, ADESÃO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 134/2022; firmado em 07/12/2022, entre MUNICÍPIO DE JEQUITAI e a empresa JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.426.228/0001-40; Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMANS QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, através de emenda parlamentar Federal de número 27690011 e Funcional 10301501985810031. Valor: R\$ 74.492,20.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022: PROCESSO: 19/2022, ADESÃO Nº 003/2022, CONTRATO Nº 11/2022; firmado em 25/02/2022, entre MUNICÍPIO DE JEQUITAI e a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 93.785.822/0001-06; Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços referente a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4), em atendimento à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R\$ 361.080,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 - SEAPA

Referência: Processo Eletrônico n.º 14.497/2022 - Informa-se que foram apresentados recursos referentes ao resultado do certame e que o prazo para apresentação das contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93, a partir da data deste aviso no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. As peças recursais se encontram à disposição dos interessados para vistas no 6º andar do prédio sede da Prefeitura, localizado na Av. Brasil, 2001, no horário de 9:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas.

Juiz de Fora, 9 de janeiro de 2023.
NATHÁLIA COUTO DE FREITAS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023

Torna público que se acha aberto Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n. 001/2023 Processo Licitatório n. 001/2023, objetivando Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do município de Juramento/MG. Data de realização: 23.01.2023 as 09:00 horas, na sala de licitação Avenida Antônio Maia Sobrinho, 43, Centro, Juramento/MG, CEP: 39590-000. Maiores informações e retirada de edital e seus anexos pelo e-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira de 07:30 as 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas.

ROBSON CORRÊA BARBOSA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

Torna público que se acha aberto Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n. 002/2023 Processo Licitatório n. 002/2023, objetivando Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços médicos de assistência à saúde de Juramento/MG; para atuação no programa estratégia saúde da família (ESF). Data de realização: 26.01.2023 as 09:00 horas, na sala de licitação Avenida Antônio Maia Sobrinho, 43, Centro, Juramento/MG, CEP: 39590-000. Maiores informações e retirada de edital e seus anexos pelo e-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira de 07:30 as 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas.

ROBSON CORRÊA BARBOSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

PRC 1905/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em transporte escolar para alunos da rede pública Municipal, Estadual da Zona Rural. Dia da Licitação: 25/01/2023, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 10 de janeiro de 2023.
KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Processo Nº004/2023, Pregão Eletrônico Nº01/2023, Aviso de Licitação Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de um Trator Agrícola, conforme proposta 903950/2020 e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II parte integrante deste edital, independente de transcrição. E também conforme documentação aprovada pelo Ministério, anexas ao processo. Abertura de propostas dia dia 24/01/2023 às 08:30 (oito e trinta). Local: https://bll.org.br.Consultas ao edital no site www.liberdade.mg.gov.br, telefones (32) 3293-1837 e Email: licitacaoliberaldade2017@gmail.com.

Em 10 de janeiro de 2023
ADELAIDE DA COSTA F. LADEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Objeto: Aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento parcelado com entregas semanais, para o ano letivo de 2023. Abertura: 14/02/2023 às 09:00min. EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.prmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055.

Mariana, 10 de Janeiro de 2023.
RONALDO ALVES BENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Processo Licitatório Nº 464/2022. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Técnica Tributária para Incremento de Receitas Relativos ao CFEM, Vaf, Issqn e Icms Junto as Mineradora, com Levantamento por Drone, Fiscalização IN Loco, Negociação Administrativa e Personalitica. Vimos pelo presente oportunizar à licitante HC Serviços Empresariais Ltda., à, querendo, manifestar-se, em até 05 (cinco) dias no tocante ao recurso juntado no processo epigrafado.

Mateus Leme, 10 de janeiro de 2023.
ARTHUR FELIPE FERREIRA DE ALMEIDA
Assessor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Licitatório 28/2021. Tomada de Preços 01/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de conclusão da Escola Infantil Pró-Infância tipo 02, convênio federal nº 11697/2014-FNDE. Contratante: Município de Matias Cardoso/MG. Contratada: Queiroz Miguel Empreendimentos e Construções LTDA. Valor reequilibrado RS 192.863,52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVOS - PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 001/2022 - Fundamentação: O Presente Termo de Aditivo encontra respaldo legal no item 3.2 do Contrato celebrando entre as partes, podendo ser aditado conforme os termos da Lei 14.133/2021. Empresas Contratadas: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - Vieira e Pereira Psicologia Ltda.; 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - José Antônio Arantes Castro - Serviços Médicos Ltda.; 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - VL Serviços Médicos Ltda.; 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - Maria Alice Vieira de Freitas - Serviços Médicos; 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - Alder Vieira Santana; 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - Fábio Barbosa da Costa - Serviços Hospitalares Eireli; 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - G.P. Félix Serviços Médicos; 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - Pleni Serviços e Consultoria Médica S/S Ltda. Prazo de Vigência: 02/01/2023 à 31/01/2023.

- 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022 - DISPENSA 006/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - O Presente Termo de Aditivo encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, e no fato que as quantidades inicialmente estimadas não tenham sido suficientes para as necessidades da Administração Municipal. Empresa Registrada: Televida Centro Especializado De Telediagnósticos Ltda. Valor do aditivo: R\$ 4.683,00. Prazo de Vigência: 17/05/2022 à 31/12/2022.

1º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 - Fundamentação: O Presente Termo de Aditivo encontra respaldo legal no Contrato celebrado entre as partes, podendo ser aditado conforme os termos da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: Seval Construções Ltda. - Me. Prazo de Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

1º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 077/2022 - TOMADA DE PREÇOS 007/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - Fundamentação: O Presente Termo de Aditivo encontra respaldo legal no Contrato celebrado entre as partes, podendo ser aditado conforme os termos da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: Atacadão da Construção Araguari Ltda. Prazo de Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 154/2022 - Contrato nº 02/2023. Modalidade: Tomada De Preços Nº. 09/2022-Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal de Ensino Infantil Corina Maria de Jesus, no Bairro Ipiranga, Conforme Convênio nº 1261000337/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG. Partes: Município de Monte Carmelo - MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: Empresa: João Silveira Construções - ME, CNPJ: 10.428.583/0001-00. Valor Total: R\$ 566.493,99. Data: 04/01/2023. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 155/2022 - Contrato nº 03/2023. Modalidade: Tomada De Preços Nº. 10/2022-Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Professor Armando do Prado Cortes, no Bairro Catulina, Conforme Convênio Nº 1261000878/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG. Partes: Município de Monte Carmelo - MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: Empresa: João Silveira Construções - ME, CNPJ: 10.428.583/0001-00. Valor Total: R\$ 526.839,41. Data: 04/01/2023. Vigência: 12 meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação e Adjudicação do processo nº. 154/2022, modalidade Tomada de Preços nº 09/2022, em favor da Empresa: João Silveira Construções - ME, CNPJ: 10.428.583/0001-00. Data: 04/01/2023.

Monte Carmelo, 4 de janeiro de 2023.
ANA PAULA PEREIRA



De: Iris G. - SEAPA - DCAG

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Data: 18/01/2023 às 18:33:14

Prezada Sra Secretária e membros da Comissão Especial de Licitação,

a Comissão Especial de Licitação para a Chamada Pública n. 003/2022 (regulada pela Portaria 7/2022) se reuniu, proferindo decisão em ata e parecer anexos, pelo provimento dos recursos interpostos.

Nesta senda, **submeto os documentos para assinatura dos membros da Comissão e esta decisão à apreciação de V. Sa., autoridade superior, para conhecimento e providências que se fizer necessárias.**

Após sua apreciação, favor devolver a Presidente *em substituição* desta Comissão para prosseguimento na publicidade do parecer.

OBS: RESSALVO QUE O PRESENTE PROCESSO ELETRÔNICO ACOMPANHA PROCESSO FÍSICO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS, QUAL SEJA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002/2023, QUE DEVERÁ PERMANECER FÍSICO, SEM ENCERRAMENTO, TRAMITANDO CONJUNTAMENTE A ESTE PROCESSO ELETRÔNICO, ANTE A NATUREZA JURÍDICA ESPECÍFICA DO CERTAME.

Atenciosamente,

—
Íris Batista Gorne

Gerente em substituição

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Ata_da_3_Reuniao_Chamada_Publica_003_2022.pdf

Parecer_Recurso_Chamada_PNAE_03_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Iris Batista Gorne	18/01/2023 18:34:20	1Doc	IRIS BATISTA GORNE CPF 102.XXX.XXX-13
Ludmila Bandeira Pedro de ...	18/01/2023 18:40:45	1Doc	LUDMILA BANDEIRA PEDRO DE FARIAS CPF 053.XXX...
David Mendes	19/01/2023 09:15:26	1Doc	DAVID MENDES CPF 022.XXX.XXX-07
Patrícia Moraes de Oliveir...	19/01/2023 15:33:23	1Doc	PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA CPF 117.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51CD-037C-C94E-C1A5**

Ata da 3ª reunião da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 7 de 26 de setembro de 2022, que de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 combinada com a Lei 11.326/2006 e Lei 11.346/2006, está incumbida de dar curso à sessão da **Chamada Pública 003/2022 - SEAPA**.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2023, às nove horas na sala de reuniões da Seapa, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos à Chamada Pública em epígrafe.

A presente reunião teve como objetivo a análise dos recursos apresentados pelas 03 (três) Cooperativas inabilitadas no certame, conforme ata da segunda reunião.

Considerando parecer exarado pelos integrantes desta Comissão constante no Despacho 38- 14.497/2022 do Processo Administrativo Eletrônico, à luz do exposto, a Comissão Especial de Licitação, em primeira instância decide pelo PROVIMENTO dos recursos formulados pelas Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora – CoopeafamiJF, Federação Unicafe-MG e Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - Cooperfar.

Nada mais tendo a ser resolvido, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo eletrônico nº **14.497/2022 - SEAPA**.

PRESIDENTE em substituição:

Íris Batista Gorne

SECRETÁRIA:

Patrícia Moraes de Oliveira

Demais membros da Comissão:

David Mendes

Ludmila Bandeira Pedro de Farias

Chamada Pública n.º 003/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.497/2022 - Processo Administrativo Físico nº 0002/2023 (vols. 1, 2 e 3)

Assunto: análise de recursos interpostos por: Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - CoopeafamiJF; Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - Cooperfar e Federação Unicafe-MG.

I - Do Relatório

No décimo dia de novembro de 2022 foi publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, na sessão Atos de Governo, a Chamada Pública n.º 003/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.497/2022 – Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à execução do PNAE. O objeto do certame visava o Credenciamento de organizações formais (cooperativas) de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros e outros - e não perecíveis - cereais, leguminosas, farináceos e outros, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O prazo determinado para entrega dos envelopes foi do dia 16/11/2022 ao dia 05/12/2022, das 09:00 às 17:00 horas; e a abertura dos envelopes foi designada inicialmente para o dia 06/12/2022 às 09:00 horas (data prorrogada para o dia 12 de dezembro).

As documentações foram apresentadas pelos participantes e analisada pela Comissão Especial de Licitação, que decidiu pela inabilitação das seguintes cooperativas:

- Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - CoopeafamiJF, por não ter apresentado prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - Cooperfar por ter sido a DAP jurídica emitida com mais de 60 (sessenta) dias;
- Federação Unicafe-MG por ter apresentado alvará sanitário de beneficiadora vencido.

Considerando o resultado da referida Chamada Pública com a inabilitação das proponentes CoopeafamiJF, Federação UNICAFES-MG e Cooperfar, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a proposição de Recurso Administrativo, como previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

As três cooperativas mencionadas interpuseram recurso.

Em seu recurso, a Federação Unicafe-MG alega que na data inicialmente agendada para a sessão pública de abertura dos envelopes, qual seja, dia 06 de dezembro de 2022, seu alvará sanitário estava válido, com vencimento em 07 de dezembro de 2022. Ocorre que no dia 02 de dezembro, foi publicada a prorrogação da sessão para o dia 12 de dezembro de 2022. Alega a recorrente que já estava com os envelopes instruídos e sem tempo hábil para atualizar o mencionado alvará. Ademais,

alega não ser possível pedir a renovação do alvará sanitário sem que a data de vencimento tenha expirado. Em razão desses fatos, a cooperativa optou por apresentar o alvará vencido e, em momento oportuno, apresentar o documento atualizado. Alega a recorrente que se trata de situação facilmente solucionada com a apresentação do alvará atualizado, além de que esta sanatória não acarretará prejuízo a nenhum participante ou órgão público, já que serão feitos testes com a amostra dos produtos.

No mérito, alega a Unicafe-MG que a Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, em seu artigo 34, §4º, dispõe que em casos de desconformidade de qualquer documento necessário, fica facultado à unidade gestora a abertura de prazo para a regularização. Ademais, alega que há jurisprudência a favor de que falhas sanáveis, meramente formais, não devam levar necessariamente à inabilitação. Por fim, alega que é uma cooperativa enquadrada como microempresa que, conforme Lei 123/2006, possui um tratamento diferenciado. Neste caso, há previsão legal referente à participação em certames licitatórios, de acordo com o artigo 43 da referida lei, para que haja a regularização da documentação em caso de comprovação das regularidades fiscal e trabalhistas. Tendo em vista todo o exposto, requer a recorrente a) seja considerado o alvará sanitário atualizado e apresentado quando da interposição do recurso, e b) que seja deferida a habilitação desta cooperativa.

A Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar de Juiz de Fora - COOPEAFAMIJF, alega ter entregue a documentação necessária para sua habilitação no certame, porém fora surpreendida com sua inabilitação por ausência de comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional. A cooperativa alega que o artigo 5º da Resolução 06 de 08 de maio de 2020 estimula o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos à aquisição de gêneros alimentícios produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Alega ainda que duas das principais cooperativas locais foram inabilitadas, havendo o prestígio de fornecedores de outras localidades, o que se dá na contramão ao disposto na referida Resolução. Ademais, alega que o já mencionado artigo 4º desta mesma Resolução prevê a possibilidade de prazo para a regularização de desconformidades, oportunidade esta que não ocorreu e, como consequência, implicou-se em excesso de rigor e formalismo. Por tal razão, a decisão de inabilitação restaria desproporcional e desarrazoada. Em virtude do exposto, a COOPEAFAMIJF pugna pela a) consideração da comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, documento apresentado quando da interposição do recurso e b) que seja declarada habilitada, tendo em vista ter apresentado todos os documentos demandados.

Por fim, a Cooperativa Regional de Produtores Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - COOPERFAR alega que o Extrato DAP não possui qualquer irregularidade, tendo em vista que fora emitido em site oficial e que, apesar do extrato apensado ao processo estar com sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o documento em questão não está fora do prazo de validade, qual seja, dia 24 de

outubro de 2024. Como o documento é, alega a recorrente, público e passível de verificação nos sítios eletrônicos oficiais, não haveria de se falar em irregularidade na documentação. Em razão do exposto, requer a recorrente que seja revista a decisão de inabilitação.

É o relatório.

Passo a decidir.

II - Da decisão

Inicialmente, cabe salientar que as três cooperativas mencionadas interpuseram recurso dentro do prazo estipulado, sendo todos tempestivos. Passemos para a análise do mérito decisório.

A Administração Pública é regida não só pelas legislações que lhe dizem respeito, mas é, antes de tudo, regida e norteadas pelos princípios constitucionais que devem fundamentar sua atuação. A Constituição Federal de 1988 expõe em seu artigo 37 que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. Nessa toada, o princípio da legalidade, atualmente também referenciado como princípio da juridicidade, determina que cabe à Administração respeitar não só o cumprimento da lei, mas também os princípios constitucionais, com o objetivo de efetivar os direitos dos administrados. Trata-se de garantir que a atuação administrativa se conforme à lei e ao ordenamento jurídico como um todo, protegendo os direitos dos administrados.

Ainda nessa perspectiva, é válido mencionar o princípio da eficiência que, conforme o professor Rafael Carvalho Rezende de Oliveira (2022), traz a necessidade de efetivação célere das finalidades públicas:

No âmbito da ‘Administração de Resultados’, a interpretação e a aplicação do Direito não podem se afastar das consequências (jurídicas e extrajurídicas) geradas pelas escolhas efetivadas pelas autoridades estatais. Sem deixar de lado a importância de certas formalidades, estritamente necessárias à formação legítima da vontade estatal, o Direito passa a se preocupar de maneira preponderante com a efetivação dos direitos fundamentais (legalidade finalística) (...) A implementação da eficiência administrativa depende, por exemplo, da adoção de medidas de desburocratização, de inovação, de transformação digital e da participação do cidadão. (*Ibid.*, pp. 156 e 157) (destacamos)

Tendo em vista os princípios que norteiam o bom agir administrativo, é importante ainda ressaltar os princípios que regem o processo licitatório em específico. No caso em questão, destacamos os princípios do formalismo moderado e do desenvolvimento nacional sustentável.

O princípio do formalismo moderado determina que a observação fiel às normas contidas na legislação não deve significar rigor e excesso de formalismo. Conforme Rafael Carvalho Rezende de Oliveira (2022), “a licitação é um procedimento instrumental que tem por finalidade específica a celebração de contrato com o licitante que apresentar a melhor proposta. Por essa razão, a legislação tem flexibilizado algumas exigências formais, que não coloquem em risco a isonomia, com o intuito de garantir maior competitividade” (*Ibid.*, p. 831) (destacamos) e que viabilize o alcance dos objetivos finais a que aquela contratação se propõe.

Já o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no artigo 3º da Lei 8666/1993, que rege a referida chamada pública, implica na implementação da sustentabilidade econômica, social e ambiental. Conforme Rafael Carvalho Rezende de Oliveira (2022):

o desenvolvimento de um país, é bom que se registre, não está restrito, somente, ao seu crescimento econômico. Muito ao contrário, o ‘direito ao desenvolvimento’ comporta a conjugação de diversos outros fatores que materializam liberdades substanciais, como, por exemplo, o aumento da qualidade de vida dos cidadãos, o incremento da liberdade política, a promoção da inovação tecnológica e o aumento da adequação/funcionalidade das instituições (*Ibid.*, p.834).

Dessa forma, a função regulatória da licitação é cumprida quando se objetiva a seleção, dentro de um mercado, no qual exista efetiva concorrência entre licitante, da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso não se restringe a critérios econômicos, mas também se leva em consideração outros fatores a serem ponderados pela Administração, tais como o desenvolvimento nacional sustentável, o fomento à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, dentre outras.

Considerando as bases constitucionais e legais que regem o agir administrativo e o processo licitatório, vejamos os casos concretos objeto de recursos.

No caso da COOPEAFAMIJF, a inabilitação se deu por ausência de comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional. Trata-se de documento público passível de ser verificado por qualquer pessoa de posse dos dados da cooperativa, no site oficial da Fazenda. Em verdade, uma simples diligência no site eletrônico em questão já sanaria a falha e a falta do documento comprobatório. De forma similar, o extrato DAP da COOPERFAR fora emitido em site oficial e estava com sua emissão superior a 60 (sessenta) dias. Ocorre que este também se trata de um documento público, passível de verificação nos sítios eletrônicos oficiais. Embora o documento em questão estivesse com data de emissão superior a sessenta dias, ele não está fora do prazo de validade, qual seja, dia 24 de outubro de 2024. Em ambos os casos, tem-se inabilitação por ausência/irregularidade de documento público, facilmente verificado online, cuja apresentação quando da interposição do recurso não causa prejuízo à Administração ou aos concorrentes. Tratam-se de irregularidades menores, não sendo lícito à

Administração se valer do excesso de formalismos que restringem o caráter competitivo do certame e que limitam o direito dos administrados de participar do feito.

No caso da Federação Unicafe-MG, a inabilitação se deu por apresentação de alvará sanitário vencido. Conforme explicita a recorrente, quando da primeira data de abertura da sessão, dia 06 de dezembro, o mencionado documento estava válido, com vencimento em 07 de dezembro de 2022. Ocorre que no dia 02 de dezembro, foi publicada a prorrogação da sessão para o dia 12 de dezembro de 2022. Alega a recorrente que já estava com os envelopes instruídos e sem tempo hábil para atualizar o mencionado alvará. Ademais, alega que não é possível pedir a renovação do alvará sanitário sem que a data de vencimento tenha expirado. Quando da interposição do recurso, foi apresentado alvará sanitário atualizado, com vencimento adequado. Tendo em vista a inviabilidade de se atualizar o documento antes de seu vencimento e, ainda, tendo em vista se tratar de uma simples correção, não seria razoável a Administração vetar a participação no certame em virtude de uma irregularidade menor, facilmente sanável.

Nesse sentido, cabe à Administração Pública zelar pelo cumprimento das exigências formais necessárias, porém sem que essas configurem excessos e acabem por limitar de forma exorbitante o direito do administrado e a competitividade do certame. Nesse ínterim, acompanham jurisprudência e a melhor doutrina:

A licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (com aferição da capacidade do ofertante para cumpri-la) e garantir igualdade de tratamento aos interessados em disputar os negócios que ela pretenda realizar. As normas do procedimento licitatório, portanto, estão voltadas à satisfação desses propósitos. O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa. (SUNDFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira. Licitação para concessão do serviço móvel celular. Zênite. ILC nº 49 - março/98. p. 204.) (destacamos)

O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. 5 Declaração de Voto: (...) 21. Por oportuno, considero pertinente transcrever alguns trechos dos argumentos da unidade técnica que a levaram ao entendimento supra (grifos acrescentados): “É certo que se o edital de uma licitação fixa determinado requisito, deve-se considerar importante tal exigência. Esse rigor, contudo, não pode ser aplicado de forma a prejudicar a própria Administração ou as finalidades buscadas pela licitação. A licitação possui como

objetivos primordiais: assegurar a igualdade de oportunidades entre os interessados e proporcionar a escolha da proposta mais vantajosa para o Poder Público. E, para tanto, rege-se por diversos princípios, entre eles o do procedimento formal, insculpido no artigo 4º, parágrafo único, da Lei 8.666/1993. Entende-se por procedimento formal a vinculação do certame licitatório principalmente às leis e aos editais que disciplinam todos suas fases e atos, criando para os participantes e para a Administração a obrigatoriedade de observá-los. O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inhabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes. Esta necessidade de atenuar o excessivo formalismo encontra expressa previsão legal no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/1993 (...). Adotando-se essa medida, evita-se a inhabilitação de licitantes ou a desclassificação de propostas em virtude de pequenas falhas, sem reflexos importantes, e preserva-se o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa (TCU. Acórdão 2.302/12 – Plenário) (destacamos)

É em obediência ao princípio do formalismo moderado que a Lei 8.666/1993, em seu artigo 43, § 3º ser “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”. Há de se lembrar que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas nesta legislação deve sempre ter por norte o alcance das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados ou desarrazoados. Dessa forma, fazendo uma interpretação em consonância com o interesse público, com a finalidade da contratação e sem excesso de formalismo, poderá ser admitida juntada posterior de documento por parte da própria autoridade condutora do certame licitatório desde que seja necessária para comprovar a existência de fatos já existentes à época da licitação, ou seja, documentos que declaram a condição de regularidade preexistente à época do processo licitatório. Nesse sentido, o Acórdão nº 1.211/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) (destacamos)

Nos casos em questão, dois dos documentos que atestam a regularidade das cooperativas, a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional e o extrato DAP, são de aferição de livre acesso ao público em sítio eletrônico e declaram a condição regular, que já existia à época da licitação. No caso do documento de alvará, o mesmo estava válido quando da primeira data de abertura de envelopes, porém com a prorrogação realizada pela Administração Pública e o impedimento de se atualizar o alvará antes de expirada a data da validade, algo não imputável ao participante em questão; não restou ao participante tempo hábil para apresentar o documento atualizado. Dessa forma, restaria autoritário por parte da Administração inhabilitá-lo em virtude dessa situação.

Ademais, a Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, um dos fundamentos legais que embasou a referida chamada pública, determina, em seu artigo 5º, como diretriz da alimentação escolar:

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

Há, em consonância com a função regulatória da licitação e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o incentivo de contratação com produtores locais e da agricultura familiar. A chamada pública é um instrumento utilizado para se alcançar essa finalidade, qual seja, a de fornecer gêneros alimentícios de qualidade, e promover o desenvolvimento nacional sustentável. Dessa forma, os processos formais necessários de habilitação devem ser realizados de forma suficiente, sem que haja rigor excessivo que culmine em obstáculo ao alcance dessa finalidade e demasiada restrição do direito do participante do certame.

Em verdade, as irregularidades presentes nos casos acima descritos são menores, facilmente sanadas. Não oportunizar, em sede de recurso, as mencionadas regularizações configuraria excesso de rigor e formalismo por parte da Administração Pública. Ademais, a consideração dos documentos em questão não traz prejuízo à Administração e tampouco aos outros participantes do certame. Ao contrário, a habilitação destas cooperativas viabiliza à Administração cumprir a finalidade da chamada, pois amplia-se a concorrência e incentiva a agricultura familiar, os fornecedores locais e os microempresários.

Tendo em vista todo o exposto, decide esta Comissão Especial de Licitação pela:

- a) consideração da comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, com documento apresentado quando da interposição do recurso e pela habilitação da Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar de Juiz de Fora - COOPEAFAMIJF;
- b) consideração do alvará sanitário atualizado e apresentado quando da interposição do recurso e pela habilitação da Federação Unicafe-MG;
- c) consideração do Extrato DAP que está válido até 24 de outubro de 2024 e pela habilitação da Cooperativa Regional de Produtores Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - COOPERFAR.

É o parecer.

Em 18 de janeiro de 2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51CD-037C-C94E-C1A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IRIS BATISTA GORNE (CPF 102.XXX.XXX-13) em 18/01/2023 18:34:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUDMILA BANDEIRA PEDRO DE FARIAS (CPF 053.XXX.XXX-38) em 18/01/2023 18:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAVID MENDES (CPF 022.XXX.XXX-07) em 19/01/2023 09:15:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 19/01/2023 15:33:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/51CD-037C-C94E-C1A5>

Proc. Administrativo 39- 14.497/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: SEAPA - DCAG - SCC - Supervisão de Comercialização e Cooperativismo - A/C Iris G.

Data: 19/01/2023 às 14:41:55

Prezada Íris,

com cordiais cumprimentos, manifesto ciência e devolvo para providências.

Atenciosamente,

—

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

De: Iris G. - SEAPA - DCAG

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 19/01/2023 às 17:07:11

Prezadas,

Encaminho anexo aviso referente a Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA, para publicação na íntegra no DOM e link de forma reduzida para publicação no DOU.

Atenciosamente,

—

Íris Batista Gorne

Gerente em substituição

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Aviso_CHAMADA_PUBLICA_N_003_2022.docx

Publicacao_resumida_DOU_CHAMADA_PUBLICA_N_003_2022_SEAPA.docx

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

Data: 20/01/2023 às 11:11:02

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 20/01/2023 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA – Processo Híbrido n.º 14.497/2022 – Processo Físico n.º 0002/2023 (vols. 1, 2 e 3) – AVISO:** Considerando Parecer exarado pela Comissão Especial de Licitação constante no Despacho n.º 38-14.497/2022 do Processo Administrativo Eletrônico, esta decide de forma conclusiva, pelo PROVIMENTO dos recursos formulados pelas **Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - CoopeafamiJF, Federação Unicafe - MG e Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - Cooperfar.** Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2023.
a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

secao_3_20_01_2023_pag_181_2_.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A Prefeitura de Ituiutaba Comunica que se encontram disponíveis no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Avisos de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 006/2023, Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Recursos: Vinculado, Data: 03/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Pregão Eletrônico Nº 007/2023, Objeto: Aquisição de Material Elétricos, Recursos: Próprio, Data: 03/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas);

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023

Pregão Eletrônico Nº 008/2023, Objeto: Aquisição de Material para Manutenção, Recursos: Vinculado, Data: 06/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas);

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023

Pregão Eletrônico Nº 009/2023, Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Recursos: Emenda Parlamentar, Data: 07/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas);

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

Pregão Eletrônico Nº 010/2023, Objeto: Aquisição de Material Diversos, Recursos: Vinculado, Data: 08/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas);

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Re-Aviso
Reaviso Tomada de Preços Nº 011/2022, Objeto: Construção da UBS Animal, Recursos: Próprio, Data: 09/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas).

Ituiutaba - MG, 19 de janeiro de 2023
RICARDO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 21781/2022 - Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 031/2022 - Prefeitura de Coqueiral/MG A Prefeita Municipal de Ituiutaba/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n. 21781/2022, vem pelo presente instrumento fazer Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 031/2022, cujo objeto foi o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, da Ata de Registro de Preços nº 75/2022 da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, em favor da empresa Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ: 22.204.648/0001-12, no valor total de R\$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais). Informações: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.

Ituiutaba - MG, 19 de janeiro de 2023
RICARDO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

AVISOS DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 008/2023, Adesão n.º 001/2023. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 022/2022 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2022 realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar através de menor preço por quilometragem diária.

ADESÃO n.º 002/2023

Processo Licitatório nº 009/2023, Adesão n.º 002/2023. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 016/2022 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2022 realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, maquinas e equipamentos.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI

EDITAL Nº 1 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022

Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2023. No uso das suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2022, homologado através do Decreto nº 53, de 20 de dezembro de 2022; resolve: Art.1º Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria para posse na data de 30 de janeiro de 2023, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequeri, para que entrem em exercício nos respectivos cargos a partir de 1º de fevereiro de 2023. Parágrafo Único: Na impossibilidade do candidato nomeado tomar posse e entrar em exercício nas datas indicadas no caput, fica resguardado o direito ao prazo previsto no art. 16, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jequeri. Art. 2º O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades no local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração. Art. 3º O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo: a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada; c) Título de Eleitor com comprovação de quitação relativa à última votação; d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas; f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP; h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; i) Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida; j) Declaração de não ocupar outra vaga ou cargo, ressaltados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal; k) Declaração de que não é aposentado por invalidez; l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse; m) Laudo médico

favorável/Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo serviço de medicina do Município; n) Certidão Criminal Negativa, fornecida há pelo menos 30 (trinta) dias da convocação, admitida ou ainda apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais; o) Certidão de quitação eleitoral; p) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; §1º. Os modelos das declarações constantes nas alíneas "j", "k" e "l" serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jequeri/MG, por ocasião da posse. §2º. Os documentos que não forem apresentados devidamente autenticados poderão ser autenticados mediante apresentação da via original ao setor competente. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Portaria integral com lista nomeados: <https://portal.seap.selecao.site/edital/ver/40> ou www.jequeri.mg.gov.br.

ADILSON LOPES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 165/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG - Contratada: Paesan - Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda, rescisão amigável do CONTRATO Nº 165/2022, em razão de constatações que de fato o projeto de execução da obra ser inexequível, face as várias inconsistências apresentadas no mesmo. O presente instrumento está amparado nos artigos 77, 78, inciso II e 79, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. João Pinheiro, 19 de janeiro de 2023. Edmar Xavier Maciel - Prefeito Municipal - PAESAN - Pavimentação Engenharia e Saneamento - Eireli, representante José Wilson Ribeiro.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Espécie: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021, Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA CNPJ sob o nº 34.993.152/0001-54, com sede na Rua Aparício Saraiva n.º 132, bairro Centro, João Pinheiro/MG, em razão de neste momento, ter concluído que de fato ocorreu alteração de preço de forma imprevisível (assimetria entre oferta e demanda e carência de insumos no mercado), e as partes entenderem que o reequilíbrio de preços ou a repactuação, não é o melhor caminho, bem como por entender que a atualização das planilhas orçamentárias de preços e a realização de nova licitação é a melhor solução. João Pinheiro - MG, 30 de dezembro de 2022 - EDMAR XAVIER MACIEL - Prefeito Municipal, AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - Camila Dornelas Cruzeiro - Representante.

Espécie: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 Entre o MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG e a empresa AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.993.152/0001-54, com sede na Rua Aparício Saraiva n.º 132, bairro Centro, João Pinheiro/MG, representada pela sócia administradora Sra. Camila Dornelas Cruzeiro, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF nº 101.126.016-69, em razão de neste momento, ter concluído que de fato ocorreu alteração de preço de forma imprevisível (assimetria entre oferta e demanda e carência de insumos no mercado), e as partes entenderem que o reequilíbrio de preços ou a repactuação, não é o melhor caminho, bem como por entender que a atualização das planilhas orçamentárias de preços e a realização de nova licitação é a melhor solução. João Pinheiro - MG, 30 de dezembro de 2022. EDMAR XAVIER MACIEL - Prefeito Municipal - AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - Representante Camila Dornelas Cruzeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 - SEAPA

Referência: Processo Híbrido n.º 14.497/2022 - Processo Físico n.º 0002/2023 - vols. 1, 2 e 3 .

A Comissão Especial de Licitação informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/ o Resultado Final do Recurso referente à Chamada Pública n.º 003/2022 - SEAPA.

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2023.
ÍRIS BATISTA GORNE
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Em Substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação 035/2022. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Bom Jesus, nº 174, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do setor de zoonoses. Proprietários: Evandro de Bastos Souza, portador da carteira de identidade MG-2.507.694 e CPF: 403.476.566-68, Ione de Bastos Loboruk, portadora da carteira de identidade MG-1.519.912 e CPF 007.603.300-77 e Nilo Loboruk, portador do documento de identidade MD-258.539 e CPF: 160.933.130-34. Valor total mensal de R\$ 2.000,00, totalizando em R\$ 24.000,00, pelo período de 12 meses. Fundamentação legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Santa-MG, 19 de janeiro de 2023
GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Processo Licitatório nº 002/2023

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lontra. Abertura dia 02/02/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município - Rua Olímpio Campos 39 - Centro -Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

PROCESSO Nº 011/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para construção de Escola Municipal do Córrego dos Suíço no município, conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital. Sessão dia 01/02/2023, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura, e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br fone (33)3378-7000. 419612.

OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA
Prefeito



De: Iris G. - SEAPA - DCAG - SCC

Para: SEAPA - DCAG - SCC - Supervisão de Comercialização e Cooperativismo

Data: 20/01/2023 às 14:18:18

Prezada,

Diante do resultado final e habilitação de todas as 11 (onze) cooperativas participantes, encaminho o processo para que seja solicitado as amostras conforme exigência do item 11 do edital.

Após análise das amostras com parecer técnico, retornar os autos para conclusão e homologação do procedimento.

Atenciosamente,

—

Íris Batista Gorne

Gerente em substituição

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Proc. Administrativo 43- 14.497/2022

De: Iris G. - SEAPA - DCAG

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos

Data: 23/01/2023 às 15:57:41

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SEAPA - DAPS, SEAPA - DCAG - SCC, PGM - OC, PGM - DEPCONSUS, SE - SSAPE - DIAE - SNAE, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, STDA, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - DEPCONSUS - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezadas,

Encaminho em anexo aviso referente a Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA, para publicação na íntegra no DOM e link de forma reduzida para publicação no DOU.

Atenciosamente,

—

Íris Batista Gorne

Gerente em substituição

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Aviso_CHAMADA_PUBLICA_N_003_2022_2_.odt

Publicacao_resumida_DOU_CHAMADA_PUBLICA_N_003_2022_SEAPA_2_.odt



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE33-2C1B-67B0-3125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRIS BATISTA GORNE (CPF 102.XXX.XXX-13) em 23/01/2023 16:01:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DE33-2C1B-67B0-3125>

Proc. Administrativo 44- 14.497/2022

De: Marlon M. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 23/01/2023 às 16:14:31

Prezada,

Encaminho para providências.

Grato

—

Marlon de Oliveira Marcelino

Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3690-7244

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

Data: 24/01/2023 às 09:05:52

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 24/01/2023 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA – Processo Híbrido n.º 14.497/2022 – Processo Físico n.º 0002/2023 (vols. 1, 2 e 3) – Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da agricultura familiar – AVISO:** CONVOCAMOS as Cooperativas HABILITADAS na chamada pública, a entregarem as amostras dos gêneros alimentícios **até o dia vinte e seis de janeiro de 2023, às dezessete horas.** Os mesmos deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), do prédio sede da Prefeitura de Juiz de Fora (Avenida Brasil n.º 2001, 6º andar, Centro). Juiz de Fora, 23 de janeiro de 2023. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

secao_3_24_01_2023_pag_181.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A Prefeitura de Ituiutaba Comunica que se encontram disponíveis no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Avisos de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 006/2023, Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Recursos: Vinculado, Data: 03/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Pregão Eletrônico Nº 007/2023, Objeto: Aquisição de Material Elétricos, Recursos: Próprio, Data: 03/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas);

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023

Pregão Eletrônico Nº 008/2023, Objeto: Aquisição de Material para Manutenção, Recursos: Vinculado, Data: 06/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas);

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023

Pregão Eletrônico Nº 009/2023, Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Recursos: Emenda Parlamentar, Data: 07/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas);

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

Pregão Eletrônico Nº 010/2023, Objeto: Aquisição de Material Diversos, Recursos: Vinculado, Data: 08/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas);

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Re-Aviso
Reaviso Tomada de Preços Nº 011/2022, Objeto: Construção da UBS Animal, Recursos: Próprio, Data: 09/fevereiro/2023, Horário: 09h00min (nove horas).

Ituiutaba - MG, 19 de janeiro de 2023
RICARDO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 21781/2022 - Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 031/2022 - Prefeitura de Coqueiral/MG A Prefeita Municipal de Ituiutaba/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n. 21781/2022, vem pelo presente instrumento fazer Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 031/2022, cujo objeto foi o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, da Ata de Registro de Preços nº 75/2022 da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, em favor da empresa Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ: 22.204.648/0001-12, no valor total de R\$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais). Informações: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.

Ituiutaba - MG, 19 de janeiro de 2023
RICARDO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

AVISOS DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 008/2023, Adesão n.º 001/2023. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 022/2022 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2022 realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar através de menor preço por quilometragem diária.

ADESÃO n.º 002/2023

Processo Licitatório nº 009/2023, Adesão n.º 002/2023. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 016/2022 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2022 realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, maquinas e equipamentos.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI

EDITAL Nº 1 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022

Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2023. No uso das suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2022, homologado através do Decreto nº 53, de 20 de dezembro de 2022; resolve: Art.1º Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria para posse na data de 30 de janeiro de 2023, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequeri, para que entrem em exercício nos respectivos cargos a partir de 1º de fevereiro de 2023. Parágrafo Único: Na impossibilidade do candidato nomeado tomar posse e entrar em exercício nas datas indicadas no caput, fica resguardado o direito ao prazo previsto no art. 16, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jequeri. Art. 2º O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades no local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração. Art. 3º O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo: a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada; c) Título de Eleitor com comprovação de quitação relativa à última votação; d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas; f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP; h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; i) Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida; j) Declaração de não ocupar outra vaga ou cargo, ressaltados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal; k) Declaração de que não é aposentado por invalidez; l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse; m) Laudo médico

favorável/Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo serviço de medicina do Município; n) Certidão Criminal Negativa, fornecida há pelo menos 30 (trinta) dias da convocação, admitida ou ainda apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais; o) Certidão de quitação eleitoral; p) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; §1º. Os modelos das declarações constantes nas alíneas "j", "k" e "l" serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jequeri/MG, por ocasião da posse. §2º. Os documentos que não forem apresentados devidamente autenticados poderão ser autenticados mediante apresentação da via original ao setor competente. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Portaria integral com lista nomeados: <https://portal.seap.selecao.site/edital/ver/40> ou www.jequeri.mg.gov.br.

ADILSON LOPES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 165/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG - Contratada: Paesan - Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda, rescisão amigável do CONTRATO Nº 165/2022, em razão de constatações que de fato o projeto de execução da obra ser inexecuível, face as várias inconsistências apresentadas no mesmo. O presente instrumento está amparado nos artigos 77, 78, inciso II e 79, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. João Pinheiro, 19 de janeiro de 2023. Edmar Xavier Maciel - Prefeito Municipal - PAESAN - Pavimentação Engenharia e Saneamento - Eireli, representante José Wilson Ribeiro.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Espécie: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021, Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA CNPJ sob o nº 34.993.152/0001-54, com sede na Rua Aparício Saraiva n.º 132, bairro Centro, João Pinheiro/MG, em razão de neste momento, ter concluído que de fato ocorreu alteração de preço de forma imprevisível (assimetria entre oferta e demanda e carência de insumos no mercado), e as partes entenderem que o reequilíbrio de preços ou a repactuação, não é o melhor caminho, bem como por entender que a atualização das planilhas orçamentárias de preços e a realização de nova licitação é a melhor solução. João Pinheiro - MG, 30 de dezembro de 2022 - EDMAR XAVIER MACIEL - Prefeito Municipal, AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - Camila Dornelas Cruzeiro - Representante.

Espécie: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 Entre o MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG e a empresa AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.993.152/0001-54, com sede na Rua Aparício Saraiva n.º 132, bairro Centro, João Pinheiro/MG, representada pela sócia administradora Sra. Camila Dornelas Cruzeiro, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF nº 101.126.016-69, em razão de neste momento, ter concluído que de fato ocorreu alteração de preço de forma imprevisível (assimetria entre oferta e demanda e carência de insumos no mercado), e as partes entenderem que o reequilíbrio de preços ou a repactuação, não é o melhor caminho, bem como por entender que a atualização das planilhas orçamentárias de preços e a realização de nova licitação é a melhor solução. João Pinheiro - MG, 30 de dezembro de 2022. EDMAR XAVIER MACIEL - Prefeito Municipal - AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - Representante Camila Dornelas Cruzeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 - SEAPA

Referência: Processo Híbrido n.º 14.497/2022 - Processo Físico n.º 0002/2023 - vols. 1, 2 e 3 .

A Comissão Especial de Licitação informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/ o Resultado Final do Recurso referente à Chamada Pública n.º 003/2022 - SEAPA.

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2023.
ÍRIS BATISTA GORNE
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Em Substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação 035/2022. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Bom Jesus, nº 174, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do setor de zoonoses. Proprietários: Evandro de Bastos Souza, portador da carteira de identidade MG-2.507.694 e CPF: 403.476.566-68, Ione de Bastos Loboruk, portadora da carteira de identidade MG-1.519.912 e CPF 007.603.300-77 e Nilo Loboruk, portador do documento de identidade MD-258.539 e CPF: 160.933.130-34. Valor total mensal de R\$ 2.000,00, totalizando em R\$ 24.000,00, pelo período de 12 meses. Fundamentação legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Santa-MG, 19 de janeiro de 2023
GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Processo Licitatório nº 002/2023

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lontra. Abertura dia 02/02/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município - Rua Olímpio Campos 39 - Centro -Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

PROCESSO Nº 011/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para construção de Escola Municipal do Córrego dos Suíço no município, conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital. Sessão dia 01/02/2023, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura, e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br fone (33)3378-7000. 419612.

OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA
Prefeito



Proc. Administrativo 46- 14.497/2022

De: Patrícia O. - SEAPA - DCAG - SCC

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

Data: 03/03/2023 às 15:14:53

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SEAPA - DAPS, SEAPA - DCAG - SCC, PGM - OC, PGM - DEPCONSUS, SE - SSAPE - DIAE - SNAE, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, STDA, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACP, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - DEPCONSUS - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezados,

Segue em anexo laudo técnico de avaliação das amostras de alimentos apresentadas pelas cooperativas.

Atenciosamente,

—
Patrícia Moraes de Oliveira

Supervisora de Comercialização e Cooperativismo

Anexos:

LAUDO_TECNICO_DE_ANALISE_DE_AMOSTRAS.pdf

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – Seapa

Juiz de Fora, 03 de março de 2023

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS

FINALIDADE: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes no Chamamento Público Nº 003/2022 – Seapa e seus anexos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA AVALIAÇÃO: Patricia Moraes de Oliveira (CRN 16648) Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), Supervisão de Comercialização e Cooperativismo da Prefeitura de Juiz de Fora.

Recebemos as amostras das Cooperativas habilitadas a participar, NOSSA TERRA, COPACON, COOPRAF, COOPEAFAMIJF, UNICAFES, COOPRIMIG, TERRA LIVRE, COOPERARCA e COOPERFAR, até o dia 26 de janeiro de 2023, às 17:00 horas, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade ao prazo estabelecido no Edital, exceto as COOTAP e COOPAFALDER, as quais não entregaram as amostras dos itens constantes no projeto de venda.

O método de avaliação consistiu em análise visual, pesagem dos gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, seguindo da avaliação das fichas técnicas dos alimentos perecíveis – BISCOITO DE NATA, BISCOITO DE LEITE e OVO DE GALINHA – e dos alimentos estocáveis – ARROZ LONGO FINO TIPO 1, CANJIQUINHA DE MILHO, FEIJÃO PRETO, FEIJÃO VERMELHO, FUBÁ DE MILHO, LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO e MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - para averiguação das características solicitadas no Edital. A seguir parecer técnico referente às amostras analisadas:

ITEM	ALIMENTO/ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PARECER
NOSSA TERRA:			
ESTOCÁVEIS			
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
03	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
06	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
COPACON:			
ESTOCÁVEIS			
02	CANJIQUEIRA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
03	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
COOPRAF:			
PERECÍVEIS			
01	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
02	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca. INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO

	monoblocos plásticos e limpos.		
19	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
21	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{3}{4}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	Alimento não atende às especificações solicitadas. As amostras não foram entregues em embalagens com fechamento hermético, inviolável, de polietileno. Não atenderam o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
23	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
COOPEAFAMIJF:			
PERECÍVEIS			
01	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
03	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
04	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
08	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
09	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações	Alimento não atende às especificações solicitadas. Apresenta quantidade excessiva de gordura em sua composição (banha e manteiga).	REPROVADO

	como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.		
10	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
14	CHEIRO VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
16	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
18	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
19	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
20	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
21	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no	Alimento não atende às especificações solicitadas. As amostras não foram entregues em embalagens com fechamento hermético, inviolável, de polietileno e não estando integralmente congeladas. Não atenderam o peso líquido de 01 (um) quilograma.	REPROVADO

	mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	
22	OVO DE GALINHA: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
23	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
24	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
26	TANGERINA TIPO PONCÁ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo), tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Amostra não apresentada com a devida justificativa referente à sazonalidade e comprovada por laudo emitido pela Emater-MG.	APROVADO
ESTOCÁVEIS			
02	CANJIQUEIRA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
03	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Foram entregues embalagens de 500 (quinhentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
04	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Foram entregues embalagens de 500 (quinhentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
05	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Foram entregues embalagens de 500 (quinhentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº	REPROVADO

		14.497/2022. Não constam na ficha técnica e na rotulagem enriquecimento com ácido fólico e ferro.	
07	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ¾ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Não atenderam o peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Ausência de ficha técnica. Prazo de validade inferior à 04 (quatro) meses.	REPROVADO
UNICAFES:			
ESTOCÁVEIS			
01	CANJIQUEIRA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
03	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
04	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Não constam na ficha técnica e na rotulagem enriquecimento com ácido fólico e ferro.	REPROVADO
COOPRIMIG:			
ESTOCÁVEIS			
06	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. As amostras apresentadas não foram de leite em pó instantâneo, ou seja, não continham em sua composição o emulsificante lecitina de soja, diferindo da ficha técnica apresentada. Foram entregues embalagens de 400 (quatrocentos) gramas, não atendendo o peso líquido de 01 (um) quilograma.	REPROVADO
TERRA LIVRE:			
ESTOCÁVEIS			
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO

06	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
COOPERARCA:			
PERECÍVEIS			
01	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
02	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
04	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
06	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
08	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
09	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
10	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO

	de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.		
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
12	CEBOLA: Cebola Branca (<i>Allium Cepa</i>), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
14	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
15	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
16	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
17	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
18	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Ausência de amostra.	REPROVADO
19	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
21	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ⅓ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO

23	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
24	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
25	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
26	TANGERINA TIPO PONCÁ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo), tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Amostra não apresentada com a devida justificativa referente à sazonalidade e comprovada por laudo emitido pela Emater-MG.	APROVADO
27	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
28	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
ESTOCÁVEIS			
04	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
07	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 3/4 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
COOPERFAR:			
PERECÍVEIS			
01	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
02	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO

03	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
04	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
05	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
06	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
08	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
09	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ½ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
10	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ½ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO

14	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
15	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
16	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
17	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
18	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
20	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
21	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ¾ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	Alimento não atende às especificações solicitadas. As amostras não foram entregues em embalagens com fechamento hermético, inviolável, de polietileno e não estando integralmente congeladas. Não atenderam o peso líquido de 01 (um) quilograma. Rotulagem em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
22	OVO DE GALINHA: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
24	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO

27	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
28	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
ESTOCÁVEIS			
03	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Não consta no rótulo prazo de validade do produto, estando em inconformidade ao solicitado no item 6.2.4 do Edital Nº 003/2022 – Seapa PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 14.497/2022.	REPROVADO
05	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Alimento não atende às especificações solicitadas. Não constam na ficha técnica e na rotulagem enriquecimento com ácido fólico e ferro. Prazo de validade inferior à 05 (cinco) meses.	REPROVADO
07	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hydrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ¾ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	Alimento atende às especificações solicitadas.	APROVADO
COOTAP:			
ESTOCÁVEIS			
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
COOPAFALDER:			
PERECÍVEIS			
01	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
05	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO

06	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
07	BATATA INGLESA: grupo Barak ou Monalisa, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes, parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
08	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
09	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{1}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
10	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{1}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
12	CEBOLA: Cebola Branca (<i>Allium Cepa</i>), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
21	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético,	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
24	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO

	acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.		
27	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
ESTOCÁVEIS			
03	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
04	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO
07	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 3/4 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	Não apresentaram as amostras.	REPROVADO

Conclusão:

Todos os alimentos apresentados pelas cooperativas NOSSA TERRA, COPACON E TERRA LIVRE foram aprovados. Para as cooperativas a seguir, alguns itens constantes nos projetos de venda foram reprovados por apresentarem inconformidades conforme descrito no edital: COOPRAF, todos os itens foram aprovados, com exceção da mandioca descascada congelada; COOPEAFAMIJF, foram reprovados os itens biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, os demais itens foram aprovados; UNICAFES, todos os itens foram aprovados, com exceção do fubá de milho; COOPRIMIG, o leite em pó instantâneo foi reprovado; COOPERARCA, todos os itens foram aprovados, com exceção do espinafre; COOPERFAR, foram reprovados os itens mandioca descascada e congelada, feijão preto e fubá de milho. As cooperativas COOTAP E COOPAFALDER foram desclassificadas devido à ausência da entrega das amostras. Conclui-se que os itens aprovados cumprem às especificações constantes no Edital e estão de acordo com o solicitado para o atendimento do abastecimento de gêneros alimentícios – produtos perecíveis e

estocáveis – direcionados ao atendimento aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, Creches Municipais e Conveniadas e Entidades Filantrópicas ligadas à Secretaria de Educação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 491C-CFB2-3343-C4C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 03/03/2023 15:16:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/491C-CFB2-3343-C4C8>

Proc. Administrativo 47- 14.497/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: SEAPA - DAPS - Departamento de Apoio à Produção Sustentável

Data: 03/03/2023 às 15:39:43

Setores (CC):

SEAPA - DAPS, SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA - UNEI

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SEAPA - DAPS, SEAPA - DCAG - SCC, PGM - OC, PGM - DEPCONSUS, SE - SSAPE - DIAE - SNAE, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, STDA, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SMPAACF, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - DEPCONSUS - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezados,

Submeto à análise da Comissão de Licitação, ata da sessão realizada.

Att.,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Ata_da_4_Reuniao_Chamada_Publica_003_2022.pdf

Ata da 4ª reunião da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 7 de 26 de setembro de 2022, que de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 combinada com a Lei 11.326/2006 e Lei 11.346/2006, está incumbida de dar curso à sessão da **Chamada Pública 003/2022 - SEAPA**.

Aos três dias do mês de março do ano de 2023, às nove horas na sala de reuniões da Seapa, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos à Chamada Pública em epígrafe.

Considerando o laudo técnico das amostras apresentado pela nutricionista Patrícia Moraes de Oliveira da SEAPA/DSANS/SEAPO, constante no Despacho 46 – 14.497/2022 do Processo Administrativo Eletrônico, após finalizada a fase de habilitação dos proponentes, decide de forma conclusiva que todos os itens das Organizações Formais: NOSSA TERRA, COPACON e TERRA LIVRE foram aprovados e cumprem as especificações constantes no edital. Para as cooperativas a seguir, alguns itens constantes nos projetos de venda foram reprovados por apresentarem inconformidades conforme descrito no edital: COOPRAF, todos os itens foram aprovados, com exceção da mandioca descascada congelada; COOPEAFAMIJF, foram reprovados os itens biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, os demais itens foram aprovados; UNICAFES, todos os itens foram aprovados, com exceção do fubá de milho; COOPRIMIG, o leite em pó instantâneo foi reprovado; COOPERARCA, todos os itens foram aprovados, com exceção do espinafre; COOPERFAR, foram reprovados os itens mandioca descascada e congelada, feijão preto e fubá de milho. As cooperativas COOTAP E COOPAFALDER foram desclassificadas devido à ausência da entrega das amostras.

Desta forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 que começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM – Diário Oficial do Município e DOU – Diário Oficial da União.

Nada mais tendo a ser resolvido, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo nº 14.497/2022.

PRESIDENTE:

Nathália Couto de Freitas

MEMBRO VOGAL:

Íris Batista Gorne

SECRETÁRIA:

Continuação da Ata da Reunião referente à Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA

Patrícia Moraes de Oliveira

Demais membros da Comissão:

David Mendes

Ludmila Bandeira Pedro de Farias

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA
Avenida Brasil, 2001 – 6º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-7425
Juiz de Fora – MG

Assinado por 5 pessoas: NATHALIA COUTO DE FREITAS, LUDMILA BANDEIRA PEDRO DE FARIAS, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA, IRIS BATISTA GORNE e DAVID MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/491F-1C63-8AD6-78D3> e informe o código 491F-1C63-8AD6-78D3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 491F-1C63-8AD6-78D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 03/03/2023 15:40:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUDMILA BANDEIRA PEDRO DE FARIAS (CPF 053.XXX.XXX-38) em 03/03/2023 15:44:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 03/03/2023 16:27:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IRIS BATISTA GORNE (CPF 102.XXX.XXX-13) em 03/03/2023 16:28:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAVID MENDES (CPF 022.XXX.XXX-07) em 03/03/2023 17:24:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/491F-1C63-8AD6-78D3>

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 03/03/2023 às 15:45:13

Prezadas,

Encaminho em anexo aviso referente a Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA, para publicação na íntegra no DOM e link de forma reduzida para publicação no DOU.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Aviso_Chamada_003_2022.docx

Publicacao_resumida_DOU_CHAMADA_PUBLICA_N_003_2022_SEAPA.docx

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

Data: 06/03/2023 às 08:40:28

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 04/03/2023 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 – Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.497/2022 – Processo Físico n.º 0002/2023 - volume 1 a 3 – Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o credenciamento de organizações formais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e outros) e não perecíveis (cereais, leguminosas, farináceos e outros) – AVISO:** A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 7, de 26 de setembro de 2022, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 11.947/2009 combinada com a Lei n.º 11.326/2006 e Lei n.º 11.346/2006, reuniu-se para dar continuidade ao procedimento licitatório em epígrafe. Considerando o laudo técnico das amostras apresentado pela nutricionista Patrícia Moraes de Oliveira da SEAPA/DSANS/SEAPO, constante no Despacho 46 - 14.497/2022 do Processo Administrativo Eletrônico, após finalizada a fase de habilitação dos proponentes, decide de forma conclusiva que todos os itens das Organizações Formais: NOSSA TERRA, COPACON e TERRA LIVRE foram aprovados e cumprem as especificações constantes no edital. Para as cooperativas a seguir, alguns itens constantes nos projetos de venda foram reprovados por apresentarem inconformidades conforme descrito no edital: COOPRAF, todos os itens foram aprovados, com exceção da mandioca descascada congelada; COOPEAFAMIJF, foram reprovados os itens biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, os demais itens foram aprovados; UNICAFES, todos os itens foram aprovados, com exceção do fubá de milho; COOPRIMIG, o leite em pó instantâneo foi reprovado; COOPERARCA, todos os itens foram aprovados, com exceção do espinafre; COOPERFAR, foram reprovados os itens mandioca descascada e congelada, feijão preto e fubá de milho. As cooperativas COOTAP E COOPAFALDER foram desclassificadas devido à ausência da entrega das amostras. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 que começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. Juiz de Fora, 03 de março de 2023. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

secao_3_06_03_2023_pag_262.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Processo Licitatório nº 027/2023, Chamada Pública n.º 003/2023, o município de Japonvar/MG, torna público o aviso de licitação para credenciamento de profissional médico especialista em Cardiologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de credenciamento: a partir do dia 06/03/2023 até o dia 20/03/2023 até às 17:00 horas. Edital disponível através do e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com ou diretamente na sede do Município - Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

Processo Licitatório nº. 028/2023

Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e equipamentos para fortalecimento das escolas municipais, objeto do Convênio nº 1261003019/2022, Recurso do Governo do Estado de Minas Gerais - SEE/MG. Abertura: 16/03/2023 às 13:30 horas. Informações: tel.: (38) 9 9724-7676, e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

SRP 002/2023

Processo Licitatório nº 026/2023

Através do seu Pregoeiro Municipal - Adão Pereira da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h00 horas do dia 16 de março de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e reparos em Prédios Públicos, Cemitérios, Praças Públicas, Escolas, Creches, Viveiro Municipal, Mercado Municipal, Projetos Sociais, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Sine, Cadastro Único, Junta Militar e afins, no Município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG, 3 de março de 2023.
ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Abertura dia 17/03/2023 às 08h00, tipo Menor Preço - Item, objetivando aquisição de veículo zero km, nos termos da Lei nº 6.729/79, Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação mínimo 2022/2023. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 3 de março de 2023.
JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Abertura dia 16/03/2023 às 09h00, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e reparos em Prédios Públicos, Cemitérios, Praças Públicas, Escolas, Creches, Viveiro Municipal, Mercado Municipal, Projetos Sociais, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Sine, Cadastro Único, Junta Militar e afins, no Município de João Pinheiro MG, JPMG 03/03/2023, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

A COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 - SEAPA

Processo n.º 14.497/2022

A Comissão Especial de Licitação informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/ o aviso do laudo das amostras referente à Chamada Pública n.º 003/2022 - SEAPA.

Juiz de Fora, 3 de março de 2023.
NATHÁLIA COUTO DE FREITAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

Através do Presidente da CPL torna publico que fará realizar no dia 05.04.2023, ás 09h00min horas, licitação na modalidade inexigibilidade nº 003/2023 Processo Licitatório nº 012/2023, Credenciamento nº 001/2023, Objetivando o Credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões destinados á alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Juramento/MG". Conforme especificações constantes no edital. Maiores informações e retirada de edital e seus anexos pelo e-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira de 07:30 as 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas. Juramento/MG; 06 de Março de 2023.

ROBSON CORRÊA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

PRC 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 CONTRATO Nº 020/2023. Objeto: Aquisição de caminhão compactador de resíduos par integrar a frota da Prefeitura Municipal de Juruaia através do Programa 3621120220023-2222, convênio Plataforma + Brasil nº 932404/2022, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Juruaia/MG, cujo fornecedor vencedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.867/0001-00, no valor total de R\$ 561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). VIGENCIA ATÉ 21/02/2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

PRC 013/2023

Objeto: Aquisição de caminhão compactador de resíduos par integrar a frota da Prefeitura Municipal de Juruaia através do Programa 3621120220023-2222, convênio Plataforma + Brasil nº 932404/2022, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Juruaia/MG, cujo fornecedor vencedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.867/0001-00, no valor total de R\$ 561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Juruaia - MG, 22 de Fevereiro de 2023
CELSON MARQUES JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos 015/2023, Israel e Israel Ltda, Cnpj 23.407.794/0001-08, Contrato 016/2023, Favorita Atacado e Varejo Ltda, CNPJ 44.603.028/0001-99; Contrato 017/2023, Adelina Luiza Braga Silva, CNPJ 41.487.433/0001-09; Contrato 018/2023, Alessandro de Souza Ferreira, Cnpj 26.808.324/0001-44; Contrato 019/2023, Valdene Amaral Braga, Cnpj 02.732.609/0001-80; constitui objeto do presente instrumento a aquisição de alimentos para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do município de Lagoa Formosa no ano de 2023. Os valores dos contratos são, respectivamente: R\$153.852,40 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); R\$125.808,00 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais);R\$95.065,00 (Noventa e cinco mil e sessenta e cinco reais);R\$52.885,30 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); R\$51.645,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).Processo 003/2023 Pregão Eletrônico 002/2023.Vigencia 03-02-2023 a 03-02-2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos 021/2023, Carlos Augusto Rodrigues Silva, CPF 098.167.186-18; Contrato 022/2023, Dário Ferreira Babilônia, CPF 809.802.446-68; Contrato 023/2023, Douglas Reis, CPF 128.283.696-09; Contrato 024/2023, Éder Martins Rosa, CPF 819.008.996-04; Contrato 025/2023, Fernando Jose do Amaral, CPF 966.580.616-53; Contrato 026/2023, Guilherme Lima Pacheco, CPF 106.204.146-18; Contrato 27/2023, Ivan Fernandes de Oliveira, CPF 030.044.426-55; Contrato 028/2023, Jose Joaquim de Lima, CPF 490.134.836-15; Contrato 029/2023, Valdoison Vicente Pacheco, CPF 652.758.536-53; Contrato 030/2023, Valmir Eustáquio Canedo, CPF 340.790.846-68; constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar - PNAE, que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino em Lagoa Formosa -MG, para o ano de 2023. Os valores dos contratos são, respectivamente, R\$26.226,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais); R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais);R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); R\$24.341,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais); R\$37.885,60 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);R\$24.833,50 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).Processo 007/2023 Inexigibilidade Credenciamento 002/2023. Vigência 03-02-2023 a 03-02-2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública 002/2023 - Processo de Licitação nº 007/2023, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Formosa -MG ,em favor dos produtores, Carlos Augusto Rodrigues Silva, CPF 098.167.186-18 no valor de R\$26.226,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais); Dario Ferreira Babilonia, CPF 809.802.446-68 no valor de R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); Douglas Reis, cpf 128.283.696-09 no valor de R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais); Eder Martins Rosa, cpf 819.008.996-04 no valor de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Fernando Jose do Amaral, cpf 966.580.616-53 no valor de R\$24.341,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais); Guilherme Lima Pacheco, cpf 106.204.146-18 no valor de R\$37.885,60 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); Ivan Fernandes de Oliveira, cpf 030.044.426-55 no valor de R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); Jose Joaquim de Lima, cpf 490.134.836-15 no valor de R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); Valdoilson Vicente Pacheco, cpf 652.758.536-53 no valor de R\$24.833,50 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Valmir Eustaquio Canedo, cpf 340.790.846-68 no valor de R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Lagoa Formosa-MG 3 de fevereiro de 2023.
EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública 002/2023 - Processo de Licitação nº 007/2023, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Formosa -MG ,em favor dos produtores, Carlos Augusto Rodrigues Silva, CPF 098.167.186-18 no valor de R\$26.226,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais); Dario Ferreira Babilonia, CPF 809.802.446-68 no valor de R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); Douglas Reis, cpf 128.283.696-09 no valor de R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais); Eder Martins Rosa, cpf 819.008.996-04 no valor de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Fernando Jose do Amaral, cpf 966.580.616-53 no valor de R\$24.341,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais); Guilherme Lima Pacheco, cpf 106.204.146-18 no valor de R\$37.885,60 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); Ivan Fernandes de Oliveira, cpf 030.044.426-55 no valor de R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); Jose Joaquim de Lima, cpf 490.134.836-15 no valor de R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); Valdoilson Vicente Pacheco, cpf 652.758.536-53 no valor de R\$24.833,50 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Valmir Eustaquio Canedo, cpf 340.790.846-68 no valor de R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Lagoa Formosa-MG 3 de fevereiro de 2023.
EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito



De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: -

Data: 06/03/2023 às 13:42:22

Na ata e publicação, onde lê-se " Patrícia Moraes de Oliveira da SEAPA/DSANS/SEAPO", leia-se "Patrícia Moraes de Oliveira da SEAPA/DCAG/SCC"

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA